



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA ELABORAÇÃO DE
REGISTRO DE PREÇOS FMS N.º 007/2014**

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO: FMS N.º 007/2014
PROCESSO: N.º 41.768/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00
PROGRAMA DE TRABALHO: 2351.10.302.2052.2.133 e 10.303.2005.2.007
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
ENTREGA DE ENVELOPES: 29/09/2014 HORA: 15:00 h
SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 29/09/2014 HORA: 15:00 h

Processo:	9375/15
Página:	32
Rubrica:	2
ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO	

FONTE: 21 E 22

OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE URGENCIA, EMERGENCIA E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO – SEMSA / FMS

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital com as especificações da referida licitação encontra-se a disposição dos interessados à Rua Dr. Feliciano Sodré, Centro – São Gonçalo, no horário de 10:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados. Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I** - Proposta de Registro de Preço;
- Anexo II** - Termo de Referência;
- Anexo III** - Orçamento Estimado de Quantitativos e Preços Unitários;
- Anexo IV** - Modelo de Documento de Credenciamento;
- Anexo V** - Modelo de declaração comprovando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição.
- Anexo VI** - Modelo de declaração de que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação
- Anexo VII** - Modelo de declaração de fato superveniente
- Anexo VIII** - Modelo de declaração de Microempresa
- Anexo IX** - Modelo de declaração que não possui parentesco
- Anexo X** - Minuta da ata de registro de preços
- Anexo XI** - Minuta de Contrato

Pregoeira

A EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	E-MAIL:
TELEFONE	EM:
RECEBIDO POR:	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Processo: 03751.5
Página: 38
RUA: 23

264

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA ELABORAÇÃO DE
REGISTRO DE PREÇOS FMS N.º 007/2014

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Coordenação de Laboratório e Farmácia, da Secretaria Municipal de Saúde, através da Fundação Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo**, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2014**, sob o regime de execução de por preço unitário.

1.2. A Licitação será realizada por meio da pregoeira do Município de São Gonçalo, e sua equipe de apoio, na Rua Dr. Feliciano Sodré, n.º 100, Centro, São Gonçalo, RJ.

1.3. A pregoeira receberá os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das Licitantes às **15:00h do dia 29 de setembro de 2014**, no endereço informado no subitem 1.2.

1.3.1. Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização desta Licitação na data acima marcada, o Certame ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da pregoeira.

1.4. A abertura dos envelopes das propostas das Licitantes, terá início imediatamente após o recebimento dos envelopes.

1.5. A realização da Licitação foi devidamente autorizada pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde, conforme consta do **Processo n.º 41.768/13** e tem como objetivo a formação de Ata de Registro de Preços.

1.6. A Licitação que será do **“TIPO MENOR PREÇO POR LOTE”**, reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 142/2004, Decreto Municipal n.º 057/2009, Lei Municipal n.º 357/2011 e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores, introduzidas nos referidos diplomas legais, e, ainda pelas condições estabelecidas neste Edital.

1.7. Poderão participar desta Licitação quaisquer sociedades comerciais, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores do Município de São Gonçalo, que possuam os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital para a execução do seu objeto, sendo vedada a participação:

- (a) dos que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal ou estejam suspensos do direito de licitar e contratar com a Administração do Município de São Gonçalo;
- (b) de consorciados, ou grupo de empresas;
- (c) dos que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- (d) de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- (e) de cooperativas fornecedoras de mão de obra;
- (f) suspensas do direito de licitar e/ ou contratar perante a Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- (g) sob regime de falência ou concordata, inclusive as que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda, em processo concordatário;

2. OBJETO

2.1. Este Edital tem por objeto a **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE URGENCIA, EMERGENCIA E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO – SEMSA / FMS**, conforme especificações e quantidades contidas no **Anexo I – Proposta de Registro de Preços e Anexo II Termo de Referência**, partes integrantes do presente Edital.

2.2. A presente aquisição visa suprir a necessidade de consumo médico-hospitalar nas unidades de

2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

265
9

Processo:	9375/15
Página:	35
Rubrica:	

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N.º 007/2014

urgência, emergência e atenção básica de saúde no município de São Gonçalo de maneira a acolher as necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), por um período de 12 (doze) meses.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. O Anexo I deste Edital, que o compõe como parte integrante e inseparável, a que se denominou Proposta de Registro de Preços, contém as especificações e quantidades que deverão ser consideradas pela Licitante, na formulação de sua proposta de Registro de Preços e observadas pelo contratado, quando do fornecimento objeto desta Licitação.

4. DA ENTREGA

4.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, após assinatura do Termo de Contratualização (Nota de Empenho, Contrato, Carta Contrato, Ordem de início, Autorização de Compra).

4.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Dr. Francisco Portela, n.º 2421, Parada 40, São Gonçalo.

4.3. A empresa vencedora fica obrigada a trocar, às suas expensas, o material que for recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação, a qual ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa, atestada por servidor responsável da **Fundação Municipal de Saúde**:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregues;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos materiais entregues e conseqüente aceitação, por comissão constituída por 03 (três) membros, nos termos do disposto no §8º, artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

4.4. A empresa vencedora se obriga a fornecer o material nas condições e especificações constantes de sua proposta de preços, inclusive mantendo as marcas dos materiais ofertados na proposta inicial.

4.5. Na hipótese de rejeição completa, bem como na hipótese da empresa vencedora deixar de entregar os materiais adjudicados, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições análogas de sua proposta já computado os lances verbais, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste contrato e na Lei n.º 8666/93.

4.6. A empresa vencedora se obriga a atender as especificações e quantitativos de que trata a proposta de preços apresentada, assim como obedecer rigorosamente os prazos de execução estabelecidos.

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O Sistema de Registro de Preços visa o registro formal dos preços ofertados pelas licitantes através da Ata de Registro para contratações futuras.

5.2. Os preços ofertados pela licitante serão os registrados na Ata, de acordo com a respectiva classificação neste Pregão Presencial.

5.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

266

Processo:	9325/15
Página:	20
Rubrica:	3
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	
PARA ELABORAÇÃO DE	

**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA ELABORAÇÃO DE
REGISTRO DE PREÇOS FMS N.º 007/2014**

tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

5.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.5. Caberá a empresa vencedora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

5.7. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

5.8. Após a homologação do resultado desta licitação, o adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços na sede da Fundação Municipal de Saúde, situada na Rua Dr. Nilo Peçanha, n.º 110/3º andar, Centro, São Gonçalo.

5.8.1. Poderá a adjudicatária, em havendo interesse público, receber a Ata de Registro de Preços para assinatura, devendo devolvê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o seu recebimento.

5.9. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

5.10. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, na forma do artigo 12, do Decreto Municipal n.º 057/2009.

5.11. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FMS não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa vencedora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à vencedora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5.12. Lavrada a competente Ata de Registro de Preços, à Administração fica reservada a possibilidade de adquirir materiais, objeto do presente para entrega programada ou entrega solicitada, visando atender as suas necessidades.

5.13. A empresa vencedora terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 057/2009.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Processo: 0375/151

Página: 4

Publicado: 12

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA ELABORAÇÃO DE
REGISTRO DE PREÇOS FMS N.º 007/2014

6. PREÇOS ESTIMADOS

6.1. O preço máximo estimado pelo **MUNICÍPIO** para a aquisição do objeto de que trata este Edital, é de **R\$ 47.722.311,60 (quarenta e sete milhões, setecentos e vinte e dois mil, trezentos e onze reais e sessenta centavos)** conforme preço unitário, quantidade e demais especificações constantes da Planilha Orçamento Estimado (Anexo III).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente desta Licitação, no valor máximo estimado de **R\$ 47.722.311,60 (quarenta e sete milhões, setecentos e vinte e dois mil, trezentos e onze reais e sessenta centavos)** correrá a conta do PT's nº 2351.10.302.2052.2.133 e 10.303.2005.2.007, N.D. Nº 3390.30.00 e Fontes 21 e 22.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O **MUNICÍPIO** pagará à Licitante que vier a ser contratada, a importância que vier a ser pactuada, conforme a comprovação do material efetivamente entregue.

8.2. A cobrança das entregas realizadas deverá ser feita pela Licitante que vier a ser contratada, de acordo com as quantidades estabelecidas, devendo vir acompanhada dos seguintes documentos:

- 8.2.1. Nota Fiscal/Fatura (duas vias);
- 8.2.2. Cópia de Termos Aditivos se houver;
- 8.2.3. Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
- 8.2.4. Prova de regularidade com o FGTS;
- 8.2.5. Prova de Regularidade com o INSS.

8.3. O pagamento das notas fiscal(s)/fatura(s) dos materiais, devidos à contratada serão efetuados pela **Fundação Municipal de Saúde**, no trigésimo dia a contar da data final do período de adimplemento;

8.4. Nos termos do que dispõe a alínea "d", Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:

8.4.1. Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:

- 8.4.1.1. Multa no valor correspondente a 1% (um por cento);
- 8.4.1.2. Compensação financeira no valor equivalente a variação do IGPM, calculado "pro rata die", entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.

8.4.2. Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos, a Contratada concederá ao **MUNICÍPIO** desconto, a título de compensação financeira, no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculados sobre o valor devido.

8.5. A nota fiscal/fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em duas vias, em nome da Fundação Municipal de Saúde, Rua Dr. Nilo Peçanha, n.º 110 – 13º andar – Rodo - São Gonçalo, RJ, CNPJ n.º 39260120/0001-63, CEP 24.440.440, Inscrição Estadual – Isento de taxa.

8.6. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aceitação definitiva do material entregue.

8.7. Na hipótese da cobrança emitida apresentar erros, a **Fundação Municipal de Saúde** devolverá os documentos equivocados à Contratada, para fins de substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.8. Após apresentação da nova cobrança passará a fluir o prazo previsto no subitem 8.3, sem que se possa reclamar multa ou compensação financeira desse período.

8.9. A Licitante, quando da contratação, obriga-se a manter em carteira as **faturas originárias** da contratação, sendo vedada sua negociação, tendo em vista que o pagamento será creditado diretamente na



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

PROCESSO Nº 9375/15
Página: 42
Rubrica: (assinatura)

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N.º 007/2014

sua conta corrente bancária.

8.10. A Licitante obriga-se, também, a **não transacionar** ou **transferir a terceiros**, no todo ou em parte, quaisquer **OBRIGAÇÕES**, bem como **DIREITOS**, decorrentes do presente instrumento, por **ser completamente vedado por Lei** e, conseqüentemente, **nulo** qualquer ato que venha a ser realizado neste sentido pela Empresa que vier a ser contratada.

8.11. A Licitante, quando da contratação, em nenhuma hipótese, permitirá a realização de **protesto de títulos** contra o **MUNICÍPIO**, em decorrência da negociação, por parte da Licitante, das faturas originárias da contratação, com bancos ou outros agentes financeiros, sujeita às sanções previstas no Edital. Sujeitar-se-á, ainda, a indenizar o **MUNICÍPIO** em perdas e danos, viabilizando, ainda, a aplicação das sanções de suspensão do direito de com ela licitar e contratar, podendo, a Licitante, quando da contratação, ser declarada inidônea para licitar e contratar com a **Administração Pública**.

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

9.1. A Licitante deverá entregar a pregoeira a sua Proposta de Registro de Preços e os seus documentos de Habilitação que recomendamos sejam numerados em ordem crescente e rubricados, em envelopes opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), contendo em seus respectivos frontispícios, além da razão social e endereço da proponente, os seguintes dizeres:

9.1.1 No envelope contendo a Proposta de Registro de Preços:

ENVELOPE "A"
"PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS"
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2014

9.1.2. No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE "B"
"DOCUMENTAÇÃO"
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2014

9.1.3. No envelope contendo a Documentação do Certificado de Boas Práticas:

ENVELOPE "C"
"DOCUMENTAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS"
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2014

9.2. Os 3 (três) envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
A pregoeira.
Rua Dr. Feliciano Sodré, nº 100, Centro.
São Gonçalo/RJ

10. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA ELABORAÇÃO DE
REGISTRO DE PREÇOS FMS N.º 007/2014**

10.1. Para fins de habilitação na Licitação que decorrer deste Edital a proponente deverá incluir no envelope "B", com o título "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos:

10.2. Habilitação Jurídica

10.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, aceitando-se a consolidação dos atos como único documento, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. Qualificação Econômico-financeira

10.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém - estabelecida, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e Propostas das Licitantes.

10.3.2. Comprovação de ser dotada de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para o fornecimento. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no Artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3.3. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias, contados da data da pesquisa para a data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.

10.3.3.1. Para a Licitante sediada na Cidade de São Gonçalo, esta prova será feita mediante apresentação de Certidões passadas pelo Cartório de Ofícios de Registro de Distribuição.

10.3.3.2. A Licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas.

10.3.3.3. As Cooperativas ficam dispensadas de apresentar certidão negativa de falência ou concordata face ao que dispõe o art. 4º, da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Processo:	9875/15
Página:	43
Rubrica:	
DIRETORIA DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA ELABORAÇÃO DE
REGISTRO DE PREÇOS FMS N.º 007/2014

10.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

PROCESSO N.º 411/002/2014

271
f

Processo:	9375/15
Nºinsc:	99
Rubrica:	(circled 2)
Assinatura:	(signature)
Assinatura:	(signature)

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal.

10.4.4. Prova de regularidade, englobando tributos e contribuições, para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.5. Para as empresas sediadas no Município de São Gonçalo deverá apresentar Certidão de Situação Fiscal junto ao Município de São Gonçalo.

10.4.6. Certidão de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, (Certidão Negativa de Débitos-CND), a que se refere o artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.212/91 e alterações posteriores.

10.4.7. Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

10.4.8. Deverão ser fornecidas certidões negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da Licitante em relação a Dívida Ativa das citadas Fazendas.

10.4.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943". (Lei Federal n.º 12.440/2011).

10.4.10. Os documentos relacionados nos subitens 10.4.3, 10.4.4, 10.4.5, 10.4.6, 10.4.7, 10.4.8 e 10.4.9 deverão ter validade na data estabelecida no subitem 1.3, deste Edital.

10.4.11. A comprovação da regularidade fiscal das MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato. **Entretanto, ditas empresas por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

10.4.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Processo:	9375/14
Folha:	45
Assinatura:	

**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA ELABORAÇÃO DE
REGISTRO DE PREÇOS FMS N.º 007/2014**

negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.13. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

10.5. Qualificação Técnica

10.5.1 - Da empresa

10.5.1.1. Cópia de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, este **com firma reconhecida**, comprovando que a licitante forneceu medicamentos semelhantes ao objeto deste edital;

10.5.1.2. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente;

10.5.1.3. Comprovação de Autorização de Funcionamento e Regularidade junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Comum e Especial quando cotar itens regulados pela Portaria 344/98;

10.5.1.4. Certificado de Regularidade na validade, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia da empresa participante do processo licitatório;

10.5.1.5. No caso da empresa não ser fabricante do objeto, deverá apresentar o certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento e/ou protocolo do requerimento do referido Certificado emitido pela ANVISA, acrescido do relatório de inspeção aprovado pela Vigilância Sanitária (VISA), referente ao objeto licitado, conforme determinação da Lei Federal nº 6.360/76 e Portaria do Ministério da Saúde nº 802/98;

10.5.2. Do Certificado de Boas Práticas do(s) produto(s)

10.5.2.1. As empresas classificadas em primeiro lugar deverão apresentar, no dia do certame, o envelope "C", com a documentação abaixo que será analisada pelo Farmacêutico responsável. Serão desclassificadas as empresas que os medicamentos não possuam certificação ou aqueles apresentados, que estejam com validade vencida.

10.5.2.2. Certificado de Registro dos Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, nos termos da Portaria nº 2.814/GM, de 29/05/1998 (Alteração dada pela Portaria nº 3.765, de 25/10/1998) e Lei N.º 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto N.º 79.094 de 05/01/77 (www.anvisa.gov.br), emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do licitante, ou em Nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir:

I - Certificado de Registro de Medicamento, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar pesquisa através de consultas aos seus respectivos sites oficiais;

II. Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro, a cópia dos Registros de Medicamentos ou publicações no DOU e/ou os impressos por meio eletrônico de sites oficiais deverão ser identificados com o número do item a que se refere, a fim de facilitar a análise;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

273
Processo: 9375115
Página: 46
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N.º 007/2014

III - Se o medicamento constar na relação da portaria n.º 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA.

10.5.2.3. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, em nome do fabricante do medicamento, por linha de produção/produtos, publicada no DOU, de acordo com a RDC n.º 210 de 04/08/2003, emitido pela ANVISA, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada. Quanto a autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico o pregoeiro poderá efetuar pesquisa através de consulta aos seus respectivos sites oficiais.

I - Tratando-se de produto importado, apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle do país de origem, traduzido para o português por tradutor juramentado e com autenticação do consulado no Brasil;

II - Quanto ao(s) produto(s) fabricado(s) no exterior deverá(ao) trazer todas as informações em seus rótulos, cartuchos, bulas, e todo material impresso deve ser escrito em língua Portuguesa, atendendo a Resolução n.º 80 de 18 de março de 2002;

10.5.2.4. Os documentos deverão ser organizados e devidamente identificados por lote, estando as referidas informações solicitadas em destaques, por meio que facilite a sua identificação visual;

10.5.2.5. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no Termo de Referência (Anexo II) do Edital.

10.6. Condições Gerais de Habilitação

10.6.1. O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, que **não está em processo de falência ou concordata, bem como a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame**, tendo ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração abaixo:

DECLARAÇÃO

_____ (NOME DA EMPRESA), CNPJ n.º _____, sediada _____ (Endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei que não está em processo de falência ou concordata, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____

Nome e n.º da Identidade do Declarante

10.6.2. Declaração datada e assinada, em papel timbrado da Empresa, por parte da Licitante, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 28 de outubro de 1999, e inciso V, do artigo 13, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Processo:	9375/15 ²⁷⁴
Página:	42
Rubrica:	

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA ELABORAÇÃO DE
REGISTRO DE PREÇOS FMS N.º 007/2014

10.6.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais ou em cópias, devidamente autenticadas por meio de cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou desde que acompanhadas dos originais para conferência pela pregoeira ou membro da sua equipe de apoio.

11. PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O envelope "A", com o título "PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS", deverá conter a "Proposta de Registro de Preços" da Licitante, em duas vias.

11.1.1. A "Proposta de Registro de Preços", que compreenderá o formulário padronizado objeto do ANEXO I deste Edital, fornecido pelo MUNICÍPIO, sendo uma via devidamente preenchida, carimbada de acordo com as instruções contidas no próprio formulário e assinada pelo representante legal da Licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido.

11.1.2. O prazo de validade da Proposta de Registro de Preços será de 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida para a entrega dos documentos e propostas a pregoeira no subitem 1.3 deste Edital,

12. DO CREDENCIAMENTO DA LICITANTE E ENTREGA DOS ENVELOPES

12.1. O credenciamento da Licitante e a entrega a pregoeira dos envelopes contendo os documentos e a Proposta de Registro de Preços da Licitante dar-se-á no dia, hora e local mencionados no subitem 1.3 deste Edital.

12.2. A Licitante poderá se fazer representar no certame por representante legal ou preposto, através da documentação descrita nos subitens abaixo e que deverá ser entregue fora dos envelopes.

12.2.1. O representante legal deverá apresentar a sua cédula de identidade e o ato constitutivo ou estatuto que deverá conter cláusula outorgando-lhe poderes expressos para negociar em nome da instituição que representa.

12.2.2. O preposto deverá apresentar a cédula de identidade, cópia do ato constitutivo ou estatuto que comprove a capacidade do delegante para lhe conferir poderes e Documento de Credenciamento, onde deverão constar poderes expressos para a formulação de propostas, em lances verbais, para interposição de recursos, bem como para os demais atos inerentes ao certame, conforme modelo sugestivo, Anexo IV, deste Edital, com firma reconhecida.

12.2.3. O representante legal ou preposto da Licitante deverá entregar a pregoeira declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme determina o inciso VII, art. 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, podendo fazê-lo nos termos sugeridos no modelo contido no Anexo VI deste Edital.

12.2.4. As Empresas que se enquadram na condição de Microempresa, ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Municipal n.º. 357/2011 deverão apresentar Declaração (Anexo VIII) comprovando tal condição, de forma avulsa, no ato de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. O julgamento do certame compreenderá as fases: de **classificação das Propostas de Registro de Preços** com a seleção da **proposta vencedora do certame** e de **habilitação da proponente vencedora**.

13.2. Iniciada a sessão, a pregoeira procederá à abertura dos envelopes "A", contendo as "Propostas de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Processo:	037815
Página:	48
Rubrica:	(assinatura)
DIREÇÃO DE LICITAÇÕES CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS	

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N.º 007/2014

- Registro de Preços". Procederá à verificação das referidas "Propostas de Registro de Preços" com os requisitos estabelecidos no Edital e a conseqüente divulgação dos preços cotados pelas Licitantes.
- 13.3.** Em seguida, a pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço por lote.
- 13.3.1.** Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no subitem 13.3, a pregoeira classificará as 3 (três) melhores propostas para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 13.3.2.** A pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.
- 13.3.3.** Seguir-se-á a apresentação de lances verbais pelas Licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 13.4.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará o impedimento da Licitante de lançar, fixando-se a sua oferta no último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 13.5.** Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 13.6.** A desistência de lance ofertado sujeitará a desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 13.8.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas com seus respectivos lances finais, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e aplicará as disposições contidas nos artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 357/2011, que asseguram como critério de desempate a preferência de contratação para as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 13.8.1.** Entende-se por empate, nos termos da Lei Municipal nº 357/2011, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 13.8.2.** Ocorrendo empate na forma acima, a MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 13.8.3.** No caso de empate, na forma do subitem 13.8.1, somente se aplicará a preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, quando a oferta inicial não tiver sido apresentada por estas empresas.
- 13.8.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 13.9.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério do menor preço global, observados os prazos máximos para a entrega dos produtos, às quantidades e qualidades definidas no Edital.
- 13.10.** Adotar-se-á como critério para aceitabilidade de preço máximo estimado no Anexo III – Orçamento Estimado de Quantitativos e Preços Unitários, desclassificando-se as propostas cujo valor o exceda, ou seja, manifestamente irrisório, observado o disposto no item 13.5.
- 13.11.** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 13.12.** A pregoeira poderá consultar o Registro Cadastral do Município de São Gonçalo, sempre que a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Processo: ²⁷⁶ 9375/14
Página: 49
Rubrica:

**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA ELABORAÇÃO DE
REGISTRO DE PREÇOS FMS N.º 007/2014**

Licitante deixar de apresentar qualquer documento exigido. Caso este se encontre no Cadastro e esteja no seu prazo de validade, será aceito em complemento aos documentos apresentados para fins de habilitação.

13.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a pregoeira declarará a Licitante vencedora, e lhe adjudicará o objeto do certame.

13.14. Caso a oferta não seja aceitável ou a Licitante desatenda às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, até que uma Licitante atenda às condições fixadas neste Edital, adjudicando-se-lhe o objeto.

13.15. Observadas as situações previstas nos subitens 13.6, 13.8 e 13.14, a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente, objetivando obter preço melhor.

13.16. As Propostas Comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pela pregoeira quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

13.16.1. Se existir discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

13.16.2. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

13.16.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

13.17. A Fundação Municipal de Saúde poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade ou se constatado vício no seu processamento, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, na forma do artigo 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.17.1. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame a decisão será publicada na Imprensa Oficial do Município de São Gonçalo, garantida a ampla defesa e o contraditório, na forma do artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Conhecido o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra qualquer decisão da pregoeira, com registro em ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de documento de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal, e terá o prazo de 03 (três) dias para trazer razões escritas, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vistas dos autos, na forma dos artigos 9º e 11, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada das Licitantes importará na decadência do direito de recorrer na esfera administrativa, autorizando a pregoeira a adjudicar o objeto da Licitação à proponente que cotou o menor preço.

14.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão de Licitações, na Rua Feliciano Sodré n.º 100 – Centro – São Gonçalo - RJ - Fone: (21) 2199-6923 – Fax: 2199-6442.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar o **CONTRATO** injustificadamente, a sessão será retomada e as demais Licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo em condições análogas de suas respectivas **Propostas**, já considerados os lances, sujeitando-se a Licitante desistente

13



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Processo:	937515
Página:	50
Rubrica:	(assinatura)

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N.º 007/2014

às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

15.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Administração Pública;**

15.3. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e demais cominações legais, na forma do artigo 25, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

15.4. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

- a) advertência escrita;
- b) multa;
- c) suspensão temporária;
- d) declaração de inidoneidade.

15.5 Advertência por escrito, quando a **CONTRATADA** infringir obrigações ajustadas no CONTRATO e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela **FISCALIZAÇÃO**, prazo à **CONTRATADA** para sanar as irregularidades.

16. Da Garantia Técnica

16.1 A **CONTRATADA** assumirá plena responsabilidade pelos materiais entregues, abrangendo a qualidade, bem como a eventual necessidade de substituição daqueles que não se apresentem em condição de uso necessário para o cumprimento das obrigações contratuais.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17. 1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso administrativo.

17.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.

17.3 A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos materiais cotados, antes da homologação do certame.

17.4 O responsável pelo setor solicitante poderá pedir amostra dos materiais ofertados, para verificação do atendimento às especificações e deverá elaborar parecer informando sobre a aceitação dos mesmos.

18. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. A contratação será formalizada através de Termo de Contratualização (Nota de Empenho, Contrato, Carta Contrato, Ordem de início, Autorização de Compra).

18.2. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado, terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, para assinar o Termo de Contratualização na Fundação Municipal de Saúde, situada na Rua Dr. Nilo Peçanha, n.º 110/3º andar, Centro, São Gonçalo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Processo: 9375715
 13
 SL

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N.º 007/2014

sanções previstas neste edital.

18.3. A Adjudicatária deverá arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais entregas realizadas em horários extraordinários (diurno, noturno, domingos e feriados) que forem necessários ao exato cumprimento das obrigações pactuadas, em especial, as despesas referentes a carga, transporte e descarga dos materiais;

18.4. A Adjudicatária deverá providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para a **Fundação Municipal de Saúde**, todos os registros, licenças e autorizações que forem necessárias ao cumprimento dos fornecimentos objeto deste Edital;

18.5. A Adjudicatária deverá executar o objeto deste Edital com zelo, diligência e economia, procedendo sempre de acordo com a melhor técnica aplicável a execução dessa natureza;

18.6. A Adjudicatária deverá acatar as determinações da fiscalização da **Fundação Municipal de Saúde** no sentido de substituir, de imediato, o material que não se apresente em condição de uso necessário;

18.7. A Adjudicatária deverá arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer dos fornecimentos objeto deste Edital, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção da **Fundação Municipal de Saúde**;

18.8. A Adjudicatária deverá empregar quando das entregas, até o seu final, profissionais idôneos e habilitados, designando um servidor que a representará em suas relações com a fiscalização da **Fundação Municipal de Saúde**;

18.9. A Adjudicatária deverá apresentar a **Fundação Municipal de Saúde**, sempre que solicitado, os comprovantes dos recolhimentos devidos ao INSS e FGTS, mediante cópia autenticada;

19. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

19.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º da art. 113 da lei supracitada.

19.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

19.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.4. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

19.5. As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

19.6. A participação na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste edital e anexos.

20. DISPOSIÇÕES DE CARÁTER GERAL

20.1. Esclarecimento de dúvidas sobre o presente Edital, poderá ser requerido, por escrito, a pregoeira do Município de São Gonçalo, localizada na Rua Dr. Feliciano Sodré, nº 100, Centro, São Gonçalo, no horário das 9:00 às 16:30 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados do Município de São Gonçalo, Estaduais e Nacionais, inclusive por fac-símile, através da linha telefônica nº (0xx21) 2199-6329, até 24:00h (vinte e quatro horas) anteriores ao horário estabelecido no subitem 1.3 deste Edital, para

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**279
1**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA ELABORAÇÃO DE
REGISTRO DE PREÇOS FMS N.º 007/2014**

recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as Propostas das Licitantes;

20.2. Os documentos exigidos para esta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido.

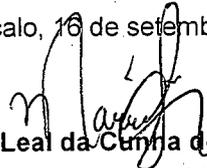
20.3. A exibição do documento original a pregoeira dispensa a autenticação de cópia em cartório;

20.4. Durante as sessões da Licitação, somente poderão se manifestar a pregoeira, os membros da equipe de apoio e o representante legal ou credenciado de cada Licitante. Os demais presentes ao certame, somente poderão fazê-lo com a permissão da pregoeira.

20.5. Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no Jornal "O SÃO GONÇALO" Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo.

20.6. O foro para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital é o da Comarca de Cidade de São Gonçalo.

São Gonçalo, 16 de setembro de 2014.


Márcia Leal da Cunha de Oliveira
Pregoeira mat. 111.160

Processo:	9375/15
Folha:	51
Rubrica:	114
Município de São Gonçalo	
Comissão de Compras	
Compras e Contratos Gerais	

16



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

**PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS
(ANEXO I)**

Processo: 0375/15
Página: 53
Rubrica:

Proponente:
Endereço:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 007/2014
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias.
CNPJ.: Insc. Estadual:
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
				MARCA	UNIT	TOTAL
LOTE 01						
1	30.000	AMPOLA	FENTANIL 0,05MG 5ML			
2	6.000	AMPOLA	MORFINA 0,2MG/ML 1ML			
3	2.000	AMPOLA	MORFINA 10MG/ML 1ML			
4	5.000	AMPOLA	PETIDINA 50MG/ML 2ML			
5	1.000	COMPRIMIDO	SULFATO DE MORFINA 10 MG			
6	30.000	AMPOLA	TRAMADOL 100MG/ML			
7	30.000	AMPOLA	TRAMADOL 50MG/ML			
TOTAL LOTE 01						
OBS: A EMPRESA VENCEDORA DESTES LOTES DEVERÁ APRESENTAR A FÓRMULA DO CAP PARA OS ÍTENS 03 e 05						
LOTE 02						
8	6.500	AMPOLA	BUPIVACAINA 0,5% + GLICOSE 4ML			
9	3.500	FRASCO	BUPIVACAINA 0,5% S/V 20ML			
10	4.000	FRASCO	CETAMINA 50MG/ML 10ML			
11	3.500	AMPOLA	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML			
12	100	FRASCO	HALOTANO 100ML			
13	300	FRASCO	HALOTANO 250ML			
14	300	FRASCO	ISOFLURANO 100ML			
15	1.000	FRASCO	LIDOCAINA 10% SPRAY FR 50ML			
16	3.500	TUBO	LIDOCAINA 2% GEL 30GR			
17	13.000	FRASCO	LIDOCAINA 2% S/V 20ML			
18	20.000	AMPOLA	LIDOCAINA 2% S/V 5ML			
19	5.000	AMPOLA	PROPOFOL 10MG/ML 20ML			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

281
4

Processo: 9375/15
Página: 54

Rubrica: [assinatura]

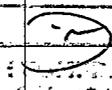
Secretaria Municipal de Saúde

20	300	FRASCO	SEVOFLURANO 100ML			
21	200	FRASCO	SEVOFLURANO 250ML			
22	500	FRASCO/AMPOLA	TIOPENTAL 0,5MG			
23	16.000	COMPRIMIDO	MIDAZOLAN 15MG			
24	15.000	AMPOLA	MIDAZOLAN 5MG/ML 10ML			
25	13.000	AMPOLA	MIDAZOLAN 5MG/ML 3ML			
TOTAL LOTE 02						
LOTE 03						
26	5.000	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAN 0,25 MG			
27	5.000	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAN 0,5 MG			
28	5.000	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAN 1,0 MG			
29	1.000	COMPRIMIDO	BROMAZEPAM 3 MG			
30	1.500	COMPRIMIDO	BROMAZEPAM 6 MG			
31	8.000	COMPRIMIDO	CLOBAZAN 10 MG			
32	17.000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10 MG			
33	17.000	AMPOLA	DIAZEPAM 10MG/2ML			
34	30.000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5 MG			
TOTAL LOTE 03						
LOTE 04						
35	5.000	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% 100ML			
36	5.035.000	COMPRIMIDO	OMEPRAZOL 20MG			
37	20.000	FRASCO/AMPOLA	OMEPRAZOL 40MG			
38	500	FRASCO	RANITIDINA 15MG/ML 120ML			
39	135.000	AMPOLA	RANITIDINA 25MG/ML 2ML			
40	3.500.000	COMPRIMIDO	RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG			
TOTAL LOTE 04						
OBS: A EMPRESA VENCEDORA DESTE LOTE DEVERÁ APRESENTAR A FÓRMULA DO CAP PARA O ÍTEM 35						
LOTE 05						
41	716.000	COMPRIMIDO	ACIDO FOLICO 5MG			
42	2.000	COMPRIMIDO	ACIDO FOLINICO 15MG			
43	52.000	FRASCO	SULFATO FERROSO 25MG/ML 30ML			
44	500.000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40MG			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

282
1

				TOTAL LOTE 05		
LOTE 06						
45	1.000	AMPOLA	ADENOSINA 3 MG/ML 2ML	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> Processo: 9325/15 Rubrica:  D. 10/01/2015 </div>		
46	8.000	COMPRIMIDO	AMIODARONA 200MG			
47	13.000	AMPOLA	AMIODARONA 50MG/ML 3ML			
48	5.000	COMPRIMIDO	AMIODARONA, CLORIDRATO 100 MG			
49	10.000	COMPRIMIDO	DILTIAZEN 30MG			
50	350.000	COMPRIMIDO	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG			
				TOTAL LOTE 06		
LOTE 07						
51	12.000	ENVELOPE	ACETILCISTEINA 100 MG GRANULADO 5G			
52	5.000	AMPOLA	ACETILCISTEINA 100MG/ML 3ML			
53	3.000	FRASCO	ACETILCISTEINA 20/ML 80ML			
54	20.000	ENVELOPE	ACETILCISTEINA 200MG GRANULADO			
55	55.000	ENVELOPE	ACETILCISTEINA 600 MG GRANULADO			
56	30.000	FRASCO	AMBROXOL 3MG/ML 120ML			
57	30.000	FRASCO	AMBROXOL 6MG/ML 120ML			
58	9.000	FRASCO	AMBROXOL 15 MG/ML 100ML			
59	9.000	FRASCO	AMBROXOL 30 MG/ML 100ML			
60	3.500	COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100MG			
61	16.500	AMPOLA	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML			
62	800	FRASCO	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE, PO, SOLUÇÃO INALANTE OU AEROSSOL 50 MG/DOSE E 200 MG/DOSE			
63	5.000	FRASCO	BROMETO IPATROPIO 0,25MG 20ML			
64	1.000	FLACONETE	BUDESONIDA 0,25MG/ML 2ML			
65	1.000	FRASCO	BUDESONIDA 50MCG AEROSOL NASAL			
66	70.000	FRASCO	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML 20ML			
67	50.000	FRASCO	IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML			
68	10.000	COMPRIMIDO	SALBUTAMOL 2 MG			
69	10.000	AMPOLA	SALBUTAMOL 0,5MG/ML 1ML			
70	20.000	FRASCO	SALBUTAMOL 2MG/ML 100ML			
71	25.000	FRASCO	SALBUTAMOL, SULFATO DE, AEROSSOL 100 MG/DOSE			
				TOTAL LOTE 07		
LOTE 08						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Processo: 0375/15
 Página: 56
 Rubrica: [assinatura]
 Data: [assinatura]

72	7.000	AMPOLA	AMICACINA 250MG/ML 2ML			
73	3.500	AMPOLA	AMICACINA 50MG/ML 2ML			
74	25.000	FRASCO/AMPOLA	AMOXACILINA + CLAV. DE POTASSIO 1G			
75	2.000	FRASCO/AMPOLA	AMPICILINA 1G			
76	1.000	FRASCO/AMPOLA	AMPICILINA 1G + SUBACTAN 0,5 G			
77	50.000	FRASCO/AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL 1.200.000 U.I.			
78	35.000	FRASCO/AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL 600.000 U.I.			
79	12.000	FRASCO/AMPOLA	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI			
80	21.500	FRASCO/AMPOLA	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA SUSPENSÃO INJETAVEL 300.000 UI + 100.000 UI			
81	30.000	FRASCO/AMPOLA	CEFALOTINA 1G			
82	3.500	FRASCO/AMPOLA	CEFAZOLINA 1G			
83	8.000	FRASCO	CEFEPIMA 1G			
84	8.000	FRASCO	CEFEPIMA 2G			
85	2.500	FRASCO/AMPOLA	CEFOTAXIMA 1000MG F/A + DILUENTE			
86	5.000	FRASCO/AMPOLA	CEFTAZIDIMA 1G IV			
87	5.000	FRASCO/AMPOLA	CEFTRIAXONA 1G IM			
88	20.000	FRASCO/AMPOLA	CEFTRIAXONA 1G IV			
89	5.000	FRASCO/AMPOLA	CEFUROXIMA 750 MG			
90	20.000	FRASCO	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML			
91	3.000	FRASCO/AMPOLA	CLARITROMICINA 500MG INJ			
92	20.000	AMPOLA	CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML			
93	100	FRASCO/AMPOLA	ERTAPENEM 1G			
94	16.000	AMPOLA	GENTAMICINA 80MG INJ			
95	6.000	FRASCO/AMPOLA	IMIPENEM + CILASTATINA 500 MG			
96	5.000	FRASCO	LEVOFLOXACINA 500 MG FRASCO			
97	120	FRASCO/AMPOLA	LINESULIDA 600MG/300 ML			
98	2.000	FRASCO/AMPOLA	MEROPENEM 1G			
99	2.000	FRASCO/AMPOLA	MEROPENEM 500MG			
100	500	FRASCO	MOXIFLOXACINA 400MG			
101	33.000	FRASCO/AMPOLA	OXACILINA 500 INJ.			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Processo: 932515
Rubrica: 284

102	4.000	FRASCO/AMPOLA	PIPERACICLINA+TAZOBACTAN 4,5			
103	6.500	AMPOLA	SULFAMETOXAZOL + TRIMET INJ			
104	500	FRASCO/AMPOLA	TEICOPLAMINA 400MG			
105	6.500	FRASCO/AMPOLA	VANCOMICINA 500MG			
				TOTAL LOTE 08		
LOTE 09						
106	100.000	COMPRIMIDO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG / 125 MG			
107	15.000	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO SUSPENSAO ORAL 50/12,5 MG/ML			
108	1.350.000	COMPRIMIDO	AMOXICILINA CAPSULA 500 MG			
109	45.000	FRASCO	AMOXICILINA PO PARA SUSPENSAO ORAL 50MG/ML 60ML			
110	60.000	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500MG			
111	10.000	FRASCO	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 40MG/ML			
112	1.580.000	COMPRIMIDO	CEFALEXINA SODICA OU CEFALEXINA, CLORIDRATO DE, CAPSULA 500MG			
113	30.000	FRASCO	CEFALEXINA SODICA OU CEFALEXINA, CLORIDRATO DE, SUSPENSAO ORAL 50 MG/ML 60ML			
114	1.600	FRASCO	CEFUROXIMA 250 MG/5ML			
115	5.000	COMPRIMIDO	CEFUROXIMA 250MG			
116	5.000	COMPRIMIDO	CEFUROXIMA 500MG			
117	200.000	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE, 500MG			
118	8.000	COMPRIMIDO	CLARITROMICINA 500MG CPR			
119	6.500	TUBO	COLAGENASE + CLORANFENICOL 30G			
120	75.000	COMPRIMIDO	ERITROMICINA, ESTEARATO DE, COMPRIMIDO 500MG			
121	16.000	FRASCO	ERITROMICINA, ESTEARATO DE, SUSPENSAO ORAL 250MG/5ML 60ML			
122	3.500	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINA 500 MG CPR			
123	28.500	TUBO	MUPORICIN 20MG/G 15G			
124	21.500	TUBO	NEOMICINA+BACITRACINA 5 MG/G + 250 UI/G 10G			
125	5.000	COMPRIMIDO	NITROFURANTOINA 100 MG			
126	10.000	COMPRIMIDO	NORFLOXACINO 400MG			
127	16.000	CAPSULA	SULFADIAZINA 500MG			
128	3.000	TUBO	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 100GR			
129	2.000	FRASCO	SULFAMETOXAZOL + TRIMET 400MG + 80MG 60ML			
130	163.000	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400MG + 80MG			

390	80.000	FRASCO	VITAMINA C GTS 20ML	2,43	194.400,00
391	20.000	AMPOLA	VITAMINA COMPLEXO B	0,62	12.400,00
392	1.513.000	COMPRIMIDO	VITAMINAS COMPLEXO B	0,13	196.690,00
393	50.000	FRASCO	VITAMINAS COMPLEXO B GTS	3,11	155.250,00
				TOTAL LOTE 36	840.765,00
				TOTAL GERAL	47.722.311,60

TOTAL GERAL POR EXTENSO: QUARENTA E SETE MILHÕES, SETECENTOS E VINTE E DOIS MIL, TREZENTOSE ONZE REAIS E SESENTA CENTAVOS

Processo: 9325/15
Página: 100
Rubrica: [assinatura]
DIVISÃO DE COMPRAS
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio

[assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Processo: 9375/15
Página: 285
Rubrica: 28

131	10.000	FRASCO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSAO ORAL 40MG + 8MG/ML 100ML			
TOTAL LOTE 09						
LOTE 10						
132	800	COMPRIMIDO	DABIGATRANA 75 MG			
133	10.000	SERINGA	ENOXAPARINA S. 20MG/0,4ML - SERINGAS C/ SISTEMA DE SEGURANÇA INTEGRADO			
134	16.000	SERINGA	ENOXAPARINA S. 40MG/0,4ML - SERINGAS C/ SISTEMA DE SEGURANÇA INTEGRADO			
135	10.000	SERINGA	ENOXAPARINA S. 60MG/0,6ML - SERINGAS C/ SISTEMA DE SEGURANÇA INTEGRADO			
136	20.000	AMPOLA	EPINEFRINA 1MG/ML			
137	150	FRASCO/AMPOLA	ESTREPTOQUINASE 1.500.000UI			
138	3.000	AMPOLA	HEPARINA 5000UI 0,25ML			
139	6.000	FRASCO-AMPOLA	HEPARINA 5000UI 5ML			
140	500	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 15MG			
141	6.500	COMPRIMIDO	VARFARINA 5MG			
TOTAL LOTE 10						
LOTE 11						
142	4.500	COMPRIMIDO	ACIDO VALPROICO 250 MG			
143	1.500	FRASCO	ACIDO VALPROICO 250 MG			
144	1.500	COMPRIMIDO	ACIDO VALPROICO 500 MG			
145	8.000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG			
146	8.500	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP.			
147	166.000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 0,5 MG			
148	166.000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2 MG			
149	14.500	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML 20ML			
150	20.000	AMPOLA	FENITOINA DIFENIL-HIDANTOINA 50MG/ML			
151	820.000	COMPRIMIDO	FENITOINA SODICA COMPRIMIDO 100 MG			
152	4.500	AMPOLA	FENOBARBITAL 200MG/ML 2ML			
153	1.086.500	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG			
154	5.000	FRASCO	FENOBARBITAL SOLUCAO ORAL 40 MG/ML			
155	1.000	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA 300 MG			
156	13.000	AMPOLA	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMP			
157	8.000	FRASCO	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML 100ML			
TOTAL LOTE 11						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

LOTE 12

Processo: 0325/15

Página: 59

Rubrica:

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Coordenador: Celso Pires

158	300	FRASCO-AMPOLA	IMUNOGLOBULINA ANTI RH 300 2ML			
159	1.200	AMPOLA	FLUMAZENIL 0,5MG			
160	1.500	AMPOLA	NALAXONA 0,4MG/ML 1ML			
161	6.500	AMPOLA	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML			
TOTAL LOTE 12						

LOTE 13

162	11.000	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA 25MG			
163	191.000	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 25 MG			
164	54.000	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 10 MG			
165	9.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG			
166	6.000	COMPRIMIDO	IMIPRAMINA 25 MG			
167	50.000	COMPRIMIDO	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 10 MG			
168	260.000	COMPRIMIDO	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG			
TOTAL LOTE 13						

LOTE 14

169	350.000	COMPRIMIDO	BROMOPRIDA 10MG			
		FRASCO				
170	40.000		BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML			
171	20.000	AMPOLA	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML			
172	5.500	FRASCO	DOMPERIDONA 1MG/ML 100ML			
173	52.000	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML			
174	2.016.000	COMPRIMIDO	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10 MG			
175	30.000	FRASCO	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 4MG/ML 10ML			
176	1.600	COMPRIMIDO	ONDANSETRONA DISPERSIVEL 4 MG			
177	4.000	AMPOLA	ONDANSETRONA 8 MG			
TOTAL LOTE 14						

LOTE 15

--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

287
P

Processo: 0375/15
Página: 60
Rubrica:

DATA DE REGISTRO: 02/06/2015
Selo de Autenticidade: 02/06/2015

178	80.000	AMPOLA	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML			
179	750.000	COMPRIMIDO	BUTIL BROMETO ESCOPOLAMINA + DAPIRONA 10MG/250MG			
180	35.000	FRASCO	BUTIL BROMETO ESCOPOLAMINA + DAPIRONA 333,4+6,67MG 20ML			
181	25.000	AMPOLA	BUTIL BROMETO ESCOPOLAMINA + DAPIRONA 4 MG/ML + 500MG/ML 5ML			
182	200.000	COMPRIMIDO	ESCOPOLAMINA 10MG			
183	50.000	AMPOLA	ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML			
				TOTAL LOTE 15		

LOTE 16

184	50.000	COMPRIMIDO	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG			
185	50.000	ENVELOPE	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG			
186	13.000	COMPRIMIDO	DIMETICONA 40MG			
187	3.500	FRASCO	DIMETICONA 75MG GOTAS 10ML			
188	30.000	FRASCO	SIMETICONA 75MG/ML 15ML			
				TOTAL LOTE 16		

LOTE 17

189	10.000	AMPOLA	ACIDO TRANEXANICO 250 MG/ML			
190	8.000	COMPRIMIDO	ACIDO TRANEXANICO 250MG			
191	125.000	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL 75MG			
192	8.000	AMPOLA	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML IM			
193	20.000	DRÁGEA	METILERGOMETRINA 0,125MG			
194	8.000	FRASCO/AMPOLA	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML			
195	3.500	AMPOLA	PENTOXIFILINA 20MG			
196	5.000	COMPRIMIDO	PENTOXIFILINA 400MG			
				TOTAL LOTE 17		

OBS: A EMPRESA VENCEDORA DESTES LOTES DEVERÁ APRESENTAR A FÓRMULA DO CAP PARA O ÍTEM 191

LOTE 18

197	2.800.000	COMPRIMIDO	ANLÓDIPINO, BESILATO DE, 10MG			
198	3.850.000	COMPRIMIDO	ANLÓDIPINO, BESILATO DE, 5MG			
199	2.000	COMPRIMIDO	ATENSINA 0,100MG			
200	50.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5MG			
201	7.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 25MG			
202	2.100.000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 10MG			
203	2.100.000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 20MG			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Processo: 9375/15
 Página: 61
 Rubrica: 2

288

204	300.000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25MG			
205	3.000	AMPOLA	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML			
206	16.000	COMPRIMIDO	HIDRALAZINA 25MG			
207	6.500.000	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTASSICA 50MG			
208	3.800.000	COMPRIMIDO	METILDOPA 250 MG			
209	3.800.000	COMPRIMIDO	METILDOPA 500 MG			
210	6.500	AMPOLA	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG			
TOTAL LOTE 18						
LOTE 19						
211	32.500	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML 100ML			
212	258.000	COMPRIMIDO	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2MG			
213	1.000	FRASCO	HIDROXIZINA 2MG/ML			
214	316.000	COMPRIMIDO	LORATADINA 10MG			
215	25.000	FRASCO	LORATADINA XAROPE 1 MG\ML 100ML			
216	2.500.000	COMPRIMIDO	PROMETAZINA 25MG			
217	50.000	AMPOLA	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML			
TOTAL LOTE 19						
LOTE 20						
218	20.000	AMPOLA	CETOPROFENO 100MG IM 2ML			
219	10.000	FRASCO	CETOPROFENO 100MG IV			
220	1.532.000	COMPRIMIDO	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG			
221	15.000	COMPRIMIDO	DICLOFENACO DE SODIO 100MG			
222	50.000	AMPOLA	DICLOFENACO POTASSIO 25MG/ML 3ML			
223	1.000	FRASCO	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GOTAS 10ML			
224	65.000	AMPOLA	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML 3ML			
225	33.000	DRÁGEA	DICLOFENACO SODICO 50MG			
226	50.000	FRASCO	NIMESULIDA 50 MG/ML 15ML			
227	32.000	COMPRIMIDO	TENOXICAN 20MG			
228	15.000	FRASCO/AMPOLA	TENOXICAN 20MG 2ML			
TOTAL LOTE 20						
LOTE 21						
229	80.000	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6 MG			
230	520.000	COMPRIMIDO	MEBENDAZOL 100MG			
231	52.000	FRASCO	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML 30ML			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

289
f

Processo:	9325/15
Página:	62
RUBRICA:	

232	2.000	FRASCO/AMPOLA	ANFOTERICINA B 50MG			
233	23.500	TUBO	CETOCONAZOL 2% CREME 30GR			
234	35.000	COMPRIMIDO	FLUCONAZOL 150MG			
235	9.000	FRASCO	FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML			
236	50.000	TUBO	MICONAZOL, NITRATO DE, CREME VAGINAL 20MG/G 80G			
237	56.500	TUBO	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI 60G			
238	28.500	FRASCO	NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.000 UI\ML 50ML			
239	6.500	TUBO	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO 60GR			
240	1.000	FRASCO/AMPOLA	POLIMIXINA B 5.000UI			
241	3.000	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 200MG			
242	17.000	FRASCO	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML			
243	200.000	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400MG			
244	6.000	FRASCO	BENZOATO DE BENZILA 100 ML			
245	5.000	SABONETE	BENZOATO DE BENZILA SABONETE			
246	6.000	FRASCO	PERMETRINA A 1% 60ML			
247	4.000	FRASCO	PERMETRINA A 5% 60ML			
248	10.000	COMPRIMIDO	TIABENDAZOL 500 MG			
249	4.000	FRASCO	TIABENDAZOL 50MG/G 45GR TOPICO			
250	5.000	FRASCO	TIABENDAZOL SUSPENSAO ORAL 50 MG/ML 60ML			
251	15.000	TUBO	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL			
252	400.000	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250 MG			
253	16.000	FRASCO	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML			
254	50.000	TUBO	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 5,0%			
255	50.000	FRASCO	METRONIDAZOL SUSPENSAO ORAL 40MG/ML 100ML			
256	15.000	COMPRIMIDO	SECNIDAZOL 1000MG			
TOTAL LOTE 21						
LOTE 22						
257	88.000	COMPRIMIDO	BIPERIDENO 2MG			
258	12.000	COMPRIMIDO	BIPERIDENO 4 MG (POR COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA)			
259	3.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100 MG			
260	30.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA 100MG + BENZERAZIDA 25MG			
261	30.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Processo: 9375/15
Página: 62
Rubrica: *290*

262	50.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA 200MG + CARBIDOPA 50MG			
263	75.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG			
264	3.500	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LITIO 300 MG			
265	2.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG			
266	2.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25 MG			
267	3.500	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG			
268	500	AMPOLA	FLUFENAZINA 25 MG/ML			
269	4.000	AMPOLA	HALOPERIDOL 50MG/ML 1ML DECANOATO			
270	8.000	AMPOLA	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML			
271	540.000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1MG			
272	1.200.000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5MG			
273	7.500	COMPRIMIDO	LEVOMEPRMAZINA 100MG			
274	7.500	COMPRIMIDO	LEVOMEPRMAZINA 25MG			
TOTAL LOTE 22						
LOTE 23						
275	5.580.000	COMPRIMIDO	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG			
276	500.000	COMPRIMIDO	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG			
277	3.050.000	COMPRIMIDO	DIPIRONA SODICA 500 MG			
278	350.000	AMPOLA	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML			
279	156.500	FRASCO	DIPIRONA SODICA SOLUCAO ORAL 500 MG\ML 10ML			
280	1.000	FRASCO	IBUPROFENO 100MG/ML 30ML			
281	350.000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 300MG			
282	866.000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600MG			
283	10.000	FRASCO	IBUPROFENO SUSPENSAO ORAL 20MG/ML 100ML			
284	3.200.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG			
285	30.000	FRASCO	PARACETAMOL SOLUCAO ORAL 200 MG/ML 15ML			
TOTAL LOTE 23						
LOTE 24						
286	7.000	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200MG			
287	1.000	FRASCO/AMPOLA	ACICLOVIR 250MG INJ.			
288	8.000	TUBO	ACICLOVIR CREME 50MG/G 10G			
289	4.200.000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 25MG			
290	4.000.000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50MG			
291	3.200.000	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG			
292	10.000	AMPOLA	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Processo: 0325/15
Página: 64
Rubrica: 2

293	300.000	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25MG			
294	1.000	FRASCO	CONTRASTE NAO IÔNICO 300MG 50ML			
295	1.500.000	AMPOLA	AGUA BIDESTILADA - 10ML			
296	5.000	FRASCO	AGUA BIDESTILADA - 500ML			
TOTAL LOTE 24						
LOTE 25						
297	50.000	FRASCO/AMPOLA	FUROSEMIDA 20MG 2ML			
298	1.650.000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40MG			
299	5.200.000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG			
300	6.500	SISTEMA FECHADO	MANITOL 20% 250ML			
TOTAL LOTE 25						
LOTE 26						
301	3.000	TUBO	DEXAMETASONA + NEOMICINA 10G			
302	20.000	AMPOLA	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML			
303	36.500	TUBO	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G			
304	13.000	FRASCO	DEXAMETAZONA ELIXIR 100ML			
305	30.000	FRASCO/AMPOLA	HIDROCORTIZONA 100MG - F/A + DIL.			
306	40.000	FRASCO/AMPOLA	HIDROCORTIZONA 500MG - F/A + DIL.			
30	8.000	FRASCO/AMPOLA	METILPREDNISOLONA 125MG			
7						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Processo: 9375/15

Página: 292

292

1

CS

308	13.000	FRASCO/AMPOLA	METILPREDNISOLONA 500MG			
309	15.000	FRASCO	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO DE, SOLUCAO ORAL 1.34 MG/ML 100ML			
310	300.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20MG			
311	220.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5MG			
TOTAL LOTE 26						
LOTE 27						
312	3.500.000	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA 5MG			
313	4.500.000	COMPRIMIDO	METFORMINA CLORIDRATO 500MG			
314	4.500.000	FRASCO	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG			
315	500	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA 20MG			
316	150.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 40MG			
317	750.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 10MG			
318	1.000.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20MG			
TOTAL LOTE 27						
LOTE 28						
319	2.000	AMPOLA	VASOPRESSINA 20UI/ML			
320	150.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 100MCG			
321	150.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 25MCG			
322	150.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 50MCG			
323	600	COMPRIMIDO	CABERGOLINA 0,5 MG			
324	1.000	COMPRIMIDO	MISOPROSTOL 200MCG			
325	4.000	COMPRIMIDO	MISOPROSTOL 25MCG			
326	35.000	AMPOLA	OXITOCINA 5UI			
327	20.000	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SODIO 10MG			
328	12.000	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SODIO 70MG			
329	150	FRASCO/AMPOLA	SURFACTANTE PULMONAR BOVINO 25MG/ML 8ML			
TOTAL LOTE 28						
OBS: A EMPRESA VENCEDORA DESTE LOTE DEVERÁ APRESENTAR A FÓRMULA DO CAP PARA O ÍTEM 323						
LOTE 29						
330	50.000	COMPRIMIDO	BISACODIL 5 MG			
331	2.000	COMPRIMIDO	CARVAO VEGETAL ATIVADO			
332	8.000	FRASCO	GLICERINA 12% FR 250ML			
333	1.500	SUPOSITORIO	GLICERINA SUPOSITORIO			
334	5.000	FRASCO	OLEO MINERAL 100ML			
TOTAL LOTE 29						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Processo: 9335/15
Página: 66
Rubrica: 2

293

LOTE 30				DEPARTAMENTO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Saúde - São Gonçalo - RJ		
335	15.000	AMPOLA	CLOPROMAZINA 25 MG/ML			
336	549.000	COMPRIMIDO	CLOPROMAZINA, CLORIDRATO COMP 100MG			
337	50.000	COMPRIMIDO	CLOPROMAZINA, CLORIDRATO COMP 25MG			
338	1.000	FRASCO	PERICIAZINA 0,4% SOLUCAO ORAL			
339	2.000	COMPRIMIDO	PERICIAZINA 10 MG			
340	1.000	COMPRIMIDO	METILFENIDATO 10 MG			
TOTAL LOTE 30						
LOTE 31						
341	500	TUBO	ACETATO DE RETINOL + AMINOACIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL			
342	1.000	FRASCO	CLORETO DE PROXIMETACAINA, SOLUCAO OFTALMICA			
343	1.500	FRASCO	FLUORESCINA SODICA 1% SOLUCAO OFTALMICA			
344	1.000	FRASCO	GENTAMICINA SOLUCAO OFTALMICA			
345	5.000	FRASCO	TOBRAMICINA COLIRIO (SOLUCAO ESTERIL)			
346	1.000	TUBO	TOBRAMICINA POMADA OFTALMICA (TUBO)			
TOTAL LOTE 31						
LOTE 32						
347	500.000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100MG			
348	7.000	FRASCO	ACIDO GRAXO ESSENCIAL 100ML			
349	800.000	ENVELOPE	SAIS P/REIDRATACAO 27,9G			
350	5.000	AMPOLA	ATRACURIO 10MG/ML 2,5ML			
351	3.500	AMPOLA	PANCURÔNIO 2MG/ML 2ML			
352	3.000	FRASCO/AMPOLA	SUCCINILCOLINA 100MG			
TOTAL LOTE 32						
LOTE 33						
353	10.000	AMPOLA	BICARBONATO DE SODIO 8,4% (1MEQ/ML) - AMP 10ML			
354	3.000	SISTEMA FECHADO	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 250ML			
355	150.000	SISTEMA FECHADO	CLORETO DE SODIO 0,9% 100ML			
356	32.500	SISTEMA FECHADO	CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML			
357	410.000	SISTEMA FECHADO	CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML			
358	26.000	AMPOLA	CLORETO DE SODIO 20 % 10ML			
359	26.000	AMPOLA	CLORETO POTASSIO 10% 10ML			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

294

Processo: 9375/15
Página: 62
Rubrica:

360	13.000	AMPOLA	CLORETO POTASSIO 19,1% 10ML			
361	4.000	SISTEMA FECHADO	GLICOSE 10% 500ML			
362	30.000	AMPOLA	GLICOSE 25% 10ML			
363	250.000	SISTEMA FECHADO	GLICOSE 5% 500ML			
364	30.000	AMPOLA	GLICOSE 50% 10ML			
365	10.000	AMPOLA	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML			
366	185.000	SISTEMA FECHADO	RINGER COM LACTADO 500ML			
367	10.000	SISTEMA FECHADO	RINGER SIMPLES 500ML			
368	1.200	FRASCO	ALBUMINA HUMANA 20% - FR 50ML + EQUIPO			
369	1.200	FRASCO/AMPOLA	SOLUCAO GELATINA 3,5% 500ML			

TOTAL LOTE 33

LOTE 34

370	13.000	AMPOLA	DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMP 20ML			
371	13.000	AMPOLA	DOPAMINA 5MG/ML AMP 10ML			
372	20.000	AMPOLA	ETILEFRINA 10MG/ML AMP 1ML			
373	20.000	AMPOLA	NOREPINEFRINA 8 MG/4ML			

TOTAL LOTE 34

LOTE 35

374	150.000	COMPRIMIDO	CINARIZINA 25MG			
375	158.000	COMPRIMIDO	CINARIZINA 75MG			
376	15.000	COMPRIMIDO	FLUNARIZINA 10MG			
377	15.000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA 10MG			
378	20.000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA 20MG MONONITRATO			
379	1.200.000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE, SUBLINGUAL 5MG			
380	350.000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE, 40MG			
381	15.000	COMPRIMIDO	NIMODIPINA 30MG			
382	800	AMPOLA	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML			
383	300	FRASCO/AMPOLA	ALPROSTADIL 20 MCG			
384	16.000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINA 10MG SUB. LINGUAL			
385	20.000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINA 20MG RETARD			

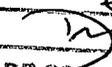
TOTAL LOTE 35

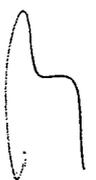


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

295
P

LOTE 36			
386	1.500	COMPRIMIDO	ACIDO GAMA-AMINOBUTIRICO 0,050 G; MONOCLORIDRATO DE L-LISINA 0,050 G; CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT. B1) 0,002 G; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT. B6) 0,004 G; PANTOTENATO DE CALCIO 0,004 G; EXCIPIENTE Q.S.P. 1 COMPRIMIDO. CADA 10 ML DE XAROPE CONTEM: ACIDO GAMA-AMINOBUTIRICO 0,100 G; MONOCLORIDRATO DE L-LISINA 0,100 G; CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT. B1) 0,004 G; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT. B6) 0,008 G; PANTOTENATO DE CALCIO 0,008 G; 500 MG
387	25.000	FRASCO	CLORETO DE POTASSIO 60MG/ML 150ML
388	20.000	AMPOLA	VITAMINA C 200MG/ML 5ML
389	300.000	COMPRIMIDO	VITAMINA C 500 MG
390	80.000	FRASCO	VITAMINA C GTS 20ML
391	20.000	AMPOLA	VITAMINA COMPLEXO B
392	1.513.000	COMPRIMIDO	VITAMINAS COMPLEXO B
393	50.000	FRASCO	VITAMINAS COMPLEXO B GTS
			TOTAL LOTE 36
			TOTAL GERAL
TOTAL GERAL POR EXTENSO:			

Processo: 9375/15
 Página: 69
 Rubrica: 
 DIVISÃO DE COMPRAS
 Conselho Municipal do Estado do Cabo Frio





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

296

Processo:	0375/15
Página:	69
Rubrica:	(Handwritten mark)
DIVISÃO DE LICITAÇÕES	

REGISTRO FORMAL DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE URGENCIA, EMERGENCIA E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO – SEMSA / FMS.

1- INTRODUÇÃO:

O presente projeto é documento integrante do expediente deflagrado para instauração de procedimento licitatório, cujo objeto é AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE URGENCIA, EMERGENCIA E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – SEMSA / FMS – SÃO GONÇALO

2 – OBJETIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Este documento tem por finalidade fornecer dados e informações mínimas necessárias aos interessados em participar do certame licitatório, promovido para contratação de fornecimento acima referido, bem como estabelecer as obrigações da empresa.

3 – JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa suprir a necessidade de consumo médico-hospitalar nas unidades de urgência, emergência e atenção básica de saúde no município de São Gonçalo de maneira a acolher as necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), por um período de 12 (doze) meses.

4 – OBJETO DO FORNECIMENTO:

O presente objetiva FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE URGENCIA, EMERGENCIA E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO – SEMSA / FMS.

5- QUANTIDADE ESTIMADA:

- ✓ REDE HOSPITALAR – URGÊNCIA E EMERGENCIA
- ✓ ATENÇÃO BÁSICA
- ✓ CONTROLADOS

LOTE	ITEM	GRUPO FARMACOLOGICO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA 2014			
					REDE	A.BÁSICA	CONTROLADO	QTD. TOT.
1	1	ANALGÉSICO ENTORPECENTE	FENTANIL 0,05MG 5ML	AMPOLA	30.000			30.000
1	2	ANALGÉSICO ENTORPECENTE	MORFINA 0,2MG/ML 1ML	AMPOLA	6.000			6.000
1	3	ANALGÉSICO ENTORPECENTE	MORFINA 10MG/ML 1ML	AMPOLA	2.000			2.000
1	4	ANALGÉSICO ENTORPECENTE	PETIDINA 50MG/ML 2ML	AMPOLA	5.000			5.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

297
Processo: 9375/15
Página: 30
Rubrica: 2

1	5	ANALGÉSICO ENTORPECENTE	SULFATO DE MORFINA 10 MG	COMPRIMIDO			1.000	1.000
1	6	ANALGÉSICO ENTORPECENTE	TRAMADOL 100MG/ML	AMPOLA	30.000			30.000
1	7	ANALGÉSICO ENTORPECENTE	TRAMADOL 50MG/ML	AMPOLA	25.000		5.000	30.000
2	8	ANESTÉSICO	BUPIVACAINA 0,5% + GLICOSE 4ML	AMPOLA	6.500			6.500
2	9	ANESTÉSICO	BUPIVACAINA 0,5% S/V 20ML	FRASCO	3.500			3.500
2	10	ANESTÉSICO	CETAMINA 50MG/ML 10ML	FRASCO	4.000			4.000
2	11	ANESTÉSICO	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	AMPOLA	3.500			3.500
2	12	ANESTÉSICO	HALOTANO 100ML	FRASCO	100			100
2	13	ANESTÉSICO	HALOTANO 250ML	FRASCO	300			300
2	14	ANESTÉSICO	ISOFLURANO 100ML	FRASCO	300			300
2	15	ANESTÉSICO	LIDOCAINA 10% SPRAY FR 50ML	FRASCO	1.000			1.000
2	16	ANESTÉSICO	LIDOCAINA 2% GEL 30GR	TUBO	3.500			3.500
2	17	ANESTÉSICO	LIDOCAINA 2% S/V 20ML	FRASCO	13.000			13.000
2	18	ANESTÉSICO	LIDOCAINA 2% S/V 5ML	AMPOLA	20.000			20.000
2	19	ANESTÉSICO	PROPOFOL 10MG/ML 20ML	AMPOLA	5.000			5.000
2	20	ANESTÉSICO	SEVOFLURANO 100ML	FRASCO	300			300
2	21	ANESTÉSICO	SEVOFLURANO 250ML	FRASCO	200			200
2	22	ANESTÉSICO	TIOFENTAL 0,5MG	FRASCO/AMPOLA	500			500
2	23	INDUTOR DE ANESTESIA	MIDAZOLAN 15MG	COMPRIMIDO	16.000			16.000
2	24	INDUTOR DE ANESTESIA	MIDAZOLAN 5MG/ML 10ML	AMPOLA	15.000			15.000
2	25	INDUTOR DE ANESTESIA	MIDAZOLAN 5MG/ML 3ML	AMPOLA	13.000			13.000
3	26	ANSIOLÍTICO	ALPRAZOLAN 0,25 MG	COMPRIMIDO			5.000	5.000
3	27	ANSIOLÍTICO	ALPRAZOLAN 0,5 MG	COMPRIMIDO			5.000	5.000
3	28	ANSIOLÍTICO	ALPRAZOLAN 1,0 MG	COMPRIMIDO			5.000	5.000
3	29	ANSIOLÍTICO	BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO			1.000	1.000
3	30	ANSIOLÍTICO	BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMIDO			1.500	1.500
3	31	ANSIOLÍTICO	CLOBAZAN 10 MG	COMPRIMIDO	8.000			8.000
3	32	ANSIOLÍTICO	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	13.000		4.000	17.000
3	33	ANSIOLÍTICO	DIAZEPAM 10MG/2ML	AMPOLA	13.000		4.000	17.000
3	34	ANSIOLÍTICO	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	10.000		20.000	30.000
4	35	ANTI-ÁCIDO E ANTI-ULCEROSOS	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% 100ML	FRASCO	5.000			5.000
4	36	ANTI-ÁCIDO E ANTI-ULCEROSOS	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	35.000	5.000.000		5.035.000
4	37	ANTI-ÁCIDO E ANTI-ULCEROSOS	OMEPRAZOL 40MG	FRASCO/AMPOLA	20.000			20.000
4	38	ANTI-ÁCIDO E ANTI-ULCEROSOS	RANITIDINA 15MG/ML 120ML	FRASCO	500			500



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

298

Processo: 9375/15

Página: 21

Rubrica:

4	39	ANTI-ÁCIDO E ANTI-ULCEROSOS	RANITIDINA 25MG/ML 2ML	AMPOLA	135.000			135.000
4	40	ANTI-ÁCIDO E ANTI-ULCEROSOS	RANITIDINA, CLORÍDRATO 150MG	COMPRIMIDO	50.000	3.450.000		3.500.000
5	41	ANTIANÊMICO	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	16.000	700.000		716.000
5	42	ANTIANÊMICO	ACIDO FOLINICO 15MG	COMPRIMIDO	2.000			2.000
5	43	ANTIANÊMICO	SULFATO FERROSO 25MG/ML 30ML	FRASCO	2.000	50.000		52.000
5	44	ANTIANÊMICO	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO		500.000		500.000
6	45	ANTI-ARRITIMICOS	ADENOSINA 3 MG/ML 2ML	AMPOLA	1.000			1.000
6	46	ANTI-ARRITIMICOS	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	8.000			8.000
6	47	ANTI-ARRITIMICOS	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	AMPOLA	13.000			13.000
6	48	ANTI-ARRITIMICOS	AMIODARONA, CLORIDRATO 100 MG	COMPRIMIDO		5.000		5.000
6	49	ANTI-ARRITIMICOS	DILTIAZEN 30MG	COMPRIMIDO	10.000			10.000
6	50	ANTI-ARRITIMICOS	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG	COMPRIMIDO		350.000		350.000
7	51	ANTI-ASMÁTICOS/MUCOLÍTI COS/BRONCODILATAD ORES	ACETILCISTEINA 100 MG GRANULADO 5G	ENVELOPE	12.000			12.000
7	52	ANTI-ASMÁTICOS/MUCOLÍTI COS/BRONCODILATAD ORES	ACETILCISTEINA 100MG/ML 3ML	AMPOLA	5.000			5.000
7	53	ANTI-ASMÁTICOS/MUCOLÍTI COS/BRONCODILATAD ORES	ACETILCISTEINA 20/ML 80ML	FRASCO		3.000		3.000
7	54	ANTI-ASMÁTICOS/MUCOLÍTI COS/BRONCODILATAD ORES	ACETILCISTEINA 200MG GRANULADO	ENVELOPE		20.000		20.000
7	55	ANTI-ASMÁTICOS/MUCOLÍTI COS/BRONCODILATAD ORES	ACETILCISTEINA 600 MG GRANULADO	ENVELOPE	55.000			55.000
7	56	ANTI-ASMÁTICOS/MUCOLÍTI COS/BRONCODILATAD ORES	AMBROXOL 3MG/ML 120ML	FRASCO		30.000		30.000
7	57	ANTI-ASMÁTICOS/MUCOLÍTI COS/BRONCODILATAD ORES	AMBROXOL 6MG/ML 120ML	FRASCO		30.000		30.000
7	58	ANTI-ASMÁTICOS/MUCOLÍTI COS/BRONCODILATAD ORES	AMBROXOL 15 MG/ML 100ML	FRASCO	9.000			9.000
7	59	ANTI-ASMÁTICOS/MUCOLÍTI COS/BRONCODILATAD ORES	AMBROXOL 30 MG/ML 100ML	FRASCO	9.000			9.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Processo: 9375/15

Página: +2

Rubrica: 17

7	60	ANTI-ASMÁTICOS/MUCOLÍTI COS/BRONCODILATAD ORES	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDO	3.500			3.500
7	61	ANTI-ASMÁTICOS/MUCOLÍTI COS/BRONCODILATAD ORES	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	AMPOLA	16.500			16.500
7	62	ANTI-ASMÁTICOS/MUCOLÍTI COS/BRONCODILATAD ORES	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE, PO, SOLUCAO INALANTE OU AEROSSOL 50 MG/DOSE É 200 MG/DOSE	FRASCO		800		800
7	63	ANTI-ASMÁTICOS/MUCOLÍTI COS/BRONCODILATAD ORES	BROMETO IPATROPIO 0,25MG 20ML	FRASCO	5.000			5.000
7	64	ANTI-ASMÁTICOS/MUCOLÍTI COS/BRONCODILATAD ORES	BUDESONIDA 0,25MG/ML 2ML	FLACONETE	1.000			1.000
7	65	ANTI-ASMÁTICOS/MUCOLÍTI COS/BRONCODILATAD ORES	BUDESONIDA 50MCG AEROSOL NASAL	FRASCO		1.000		1.000
7	66	ANTI-ASMÁTICOS/MUCOLÍTI COS/BRONCODILATAD ORES	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML 20ML	FRASCO	11.500	58.500		70.000
7	67	ANTI-ASMÁTICOS/MUCOLÍTI COS/BRONCODILATAD ORES	IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML	FRASCO		50.000		50.000
7	68	ANTI-ASMÁTICOS/MUCOLÍTI COS/BRONCODILATAD ORES	SALBUTAMOL 2 MG	COMPRIMIDO	10.000			10.000
7	69	ANTI-ASMÁTICOS/MUCOLÍTI COS/BRONCODILATAD ORES	SALBUTAMOL 0,5MG/ML 1ML	AMPOLA	10.000			10.000
7	70	ANTI-ASMÁTICOS/MUCOLÍTI COS/BRONCODILATAD ORES	SALBUTAMOL 2MG/ML 100ML	FRASCO	20.000			20.000
7	71	ANTI-ASMÁTICOS/MUCOLÍTI COS/BRONCODILATAD ORES	SALBUTAMOL, SULFATO DE, AEROSSOL 100 MG/DOSE	FRASCO		25.000		25.000
8	72	ANTIBIÓTIICOS INJETÁVEIS	AMICACINA 250MG/ML 2ML	AMPOLA	7.000			7.000
8	73	ANTIBIÓTIICOS INJETÁVEIS	AMICACINA 50MG/ML 2ML	AMPOLA	3.500			3.500
8	74	ANTIBIÓTIICOS INJETÁVEIS	AMOXACILINA + CLAV. DE POTASSIO 1G	FRASCO/AMPOLA	25.000			25.000
8	75	ANTIBIÓTIICOS INJETÁVEIS	AMPICILINA 1G	FRASCO/AMPOLA	2.000			2.000
8	76	ANTIBIÓTIICOS INJETÁVEIS	AMPICILINA 1G + SUBACTAN 0,5 G	FRASCO/AMPOLA	1.000			1.000
8	77	ANTIBIÓTIICOS INJETÁVEIS	BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 U.I.	FRASCO/AMPOLA	30.000	20.000		50.000
8	78	ANTIBIÓTIICOS INJETÁVEIS	BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000 U.I.	FRASCO/AMPOLA	20.000	15.000		35.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

300

Processo: 9375/15
 Página: 33
 Rubrica: (2)

8	79	ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI	FRASCO/AMPOLA	12.000			12.000
8	80	ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA SUSPENSÃO INJETÁVEL 300.000 UI + 100.000 UI	FRASCO/AMPOLA	6.500	15.000		21.500
8	81	ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS	CEFALOTINA 1G	FRASCO/AMPOLA	30.000			30.000
8	82	ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS	CEFAZOLINA 1G	FRASCO/AMPOLA	3.500			3.500
8	83	ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS	CEFEPIMA 1G	FRASCO	8.000			8.000
8	84	ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS	CEFEPIMA 2G	FRASCO	8.000			8.000
8	85	ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS	CEFOTAXIMA 1000MG F/A + DILUENTE	FRASCO/AMPOLA	2.500			2.500
8	86	ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS	CEFTAZIDIMA 1G IV	FRASCO/AMPOLA	5.000			5.000
8	87	ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS	CEFTRIAXONA 1G IM	FRASCO/AMPOLA	5.000			5.000
8	88	ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS	CEFTRIAXONA 1G IV	FRASCO/AMPOLA	20.000			20.000
8	89	ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS	CEFUROXIMA 750 MG	FRASCO/AMPOLA	5.000			5.000
8	90	ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML	FRASCO	20.000			20.000
8	91	ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS	CLARITROMICINA 500MG INJ	FRASCO/AMPOLA	3.000			3.000
8	92	ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS	CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML	AMPOLA	20.000			20.000
8	93	ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS	ERTAPENEM 1G	FRASCO/AMPOLA	100			100
8	94	ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS	GENTAMICINA 80MG INJ	AMPOLA	16.000			16.000
8	95	ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS	IMIPENEM + CILASTATINA 500 MG	FRASCO/AMPOLA	6.000			6.000
8	96	ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS	LEVOFLOXACINA 500 MG FRASCO	FRASCO	5.000			5.000
8	97	ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS	LINESULIDA 600MG/300 ML	FRASCO/AMPOLA	120			120
8	98	ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS	MEROPENEM 1G	FRASCO/AMPOLA	2.000			2.000
8	99	ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS	MEROPENEM 500MG	FRASCO/AMPOLA	2.000			2.000
8	100	ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS	MOXIFLOXACINA 400MG	FRASCO	500			500
8	101	ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS	OXACILINA 500 INJ.	FRASCO/AMPOLA	33.000			33.000
8	102	ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS	PIPERACILINA+TAZOBACTAN 4,5	FRASCO/AMPOLA	4.000			4.000
8	103	ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS	SULFAMETOXAZOL + TRIMET INJ	AMPOLA	6.500			6.500
8	104	ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS	TEICOPLAMINA 400MG	FRASCO/AMPOLA	500			500
8	105	ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS	VANCOMICINA 500MG	FRASCO/AMPOLA	6.500			6.500
9	106	ANTIBIÓTICOS ORAIS E TÓPICO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG / 125 MG	COMPRIMIDO		100.000		100.000
9	107	ANTIBIÓTICOS ORAIS E TÓPICO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO SUSPENSÃO ORAL 50/12,5 MG/ML	FRASCO		15.000		15.000
9	108	ANTIBIÓTICOS ORAIS E TÓPICO	AMOXICILINA CAPSULA 500 MG	COMPRIMIDO	33.000	1.317.000		1.350.000



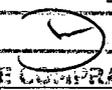
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

301
Processo: 9325/15
Página: 24
Rubrica: 2

9	109	ANTIBIÓTICOS ORAIS E TÓPICO	AMOXICILINA PO PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML	FRASCO	3.500	41.500		45.000
9	110	ANTIBIÓTICOS ORAIS E TÓPICO	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	10.000	50.000		60.000
9	111	ANTIBIÓTICOS ORAIS E TÓPICO	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	FRASCO	2.000	8.000		10.000
9	112	ANTIBIÓTICOS ORAIS E TÓPICO	CEFALEXINA SODICA OU CEFALEXINA, CLORIDRATO DE, CAPSULA 500MG	COMPRIMIDO	20.000	1.560.000		1.580.000
9	113	ANTIBIÓTICOS ORAIS E TÓPICO	CEFALEXINA SODICA OU CEFALEXINA, CLORIDRATO DE, SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML 60ML	FRASCO	2.000	28.000		30.000
9	114	ANTIBIÓTICOS ORAIS E TÓPICO	CEFUROXIMA 250 MG/5ML	FRASCO	1.600			1.600
9	115	ANTIBIÓTICOS ORAIS E TÓPICO	CEFUROXIMA 250MG	COMPRIMIDO		5.000		5.000
9	116	ANTIBIÓTICOS ORAIS E TÓPICO	CEFUROXIMA 500MG	COMPRIMIDO		5.000		5.000
9	117	ANTIBIÓTICOS ORAIS E TÓPICO	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE, 500MG	COMPRIMIDO	8.000	192.000		200.000
9	118	ANTIBIÓTICOS ORAIS E TÓPICO	CLARITROMICINA 500MG CPR	COMPRIMIDO		8.000		8.000
9	119	ANTIBIÓTICOS ORAIS E TÓPICO	COLAGENASE + CLORANFENICOL 30G	TUBO	6.500			6.500
9	120	ANTIBIÓTICOS ORAIS E TÓPICO	ERITROMICINA, ESTEARATO DE, COMPRIMIDO 500MG	COMPRIMIDO		75.000		75.000
9	121	ANTIBIÓTICOS ORAIS E TÓPICO	ERITROMICINA, ESTEARATO DE, SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML 60ML	FRASCO	1.000	15.000		16.000
9	122	ANTIBIÓTICOS ORAIS E TÓPICO	LEVOFLOXACINA 500 MG CPR	COMPRIMIDO	3.500			3.500
9	123	ANTIBIÓTICOS ORAIS E TÓPICO	MUPORICIN 20MG/G 15G	TUBO	3.500	25.000		28.500
9	124	ANTIBIÓTICOS ORAIS E TÓPICO	NEOMICINA+BACITRACINA 5 MG/G + 250 UI/G 10G	TUBO	6.500	15.000		21.500
9	125	ANTIBIÓTICOS ORAIS E TÓPICO	NITROFURANTOINA 100 MG	COMPRIMIDO		5.000		5.000
9	126	ANTIBIÓTICOS ORAIS E TÓPICO	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	10.000			10.000
9	127	ANTIBIÓTICOS ORAIS E TÓPICO	SULFADIAZINA 500MG	CAPSULA	16.000			16.000
9	128	ANTIBIÓTICOS ORAIS E TÓPICO	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 100GR	TUBO	3.000			3.000
9	129	ANTIBIÓTICOS ORAIS E TÓPICO	SULFAMETOXAZOL + TRIMET 400MG + 80MG 60ML	FRASCO	2.000			2.000
9	130	ANTIBIÓTICOS ORAIS E TÓPICO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	13.000	150.000		163.000
9	131	ANTIBIÓTICOS ORAIS E TÓPICO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40MG + 8MG/ML 100ML	FRASCO		10.000		10.000
10	132	ANTI-COAGULANTES	DABIGATRANA 75 MG	COMPRIMIDO	800			800
10	133	ANTI-COAGULANTES	ENOXAPARINA S. 20MG/0,4ML - SERINGAS C/ SISTEMA DE SEGURANÇA INTEGRADO	SERINGA	10.000			10.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

302
Processo: 9375/15
Página: 25
Rubrica: 
DIVISÃO DE COMPRAS
Carteria Municipal do Estado do Rio de Janeiro

10	134	ANTI-COAGULANTES	ENOXAPARINA S. 40MG/0,4ML - SERINGAS C/ SISTEMA DE SEGURANÇA INTEGRADO	SERINGA	16.000			16.000
10	135	ANTI-COAGULANTES	ENOXAPARINA S. 60MG/0,6ML - SERINGAS C/ SISTEMA DE SEGURANÇA INTEGRADO	SERINGA	10.000			10.000
10	136	ANTI-COAGULANTES	EPINEFRINA 1MG/ML	AMPOLA	20.000			20.000
10	137	ANTI-COAGULANTES	ESTREPTOQUINASE 1.500.000UI	FRASCO/AMPOLA	150			150
10	138	ANTI-COAGULANTES	HEPARINA 5000UI 0,25ML	AMPOLA	3.000			3.000
10	139	ANTI-COAGULANTES	HEPARINA 5000UI 5ML	FRASCO-AMPOLA	6.000			6.000
10	140	ANTI-COAGULANTES	RIVAROXABANA 15MG	COMPRIMIDO	500			500
10	141	ANTI-COAGULANTES	VARFARINA 5MG	COMPRIMIDO	6.500			6.500
11	142	ANTI-CONVULSIVANTES	ACIDO VALPROICO 250 MG	COMPRIMIDO			4.500	4.500
11	143	ANTI-CONVULSIVANTES	ACIDO VALPROICO 250 MG	FRASCO			1.500	1.500
11	144	ANTI-CONVULSIVANTES	ACIDO VALPROICO 500 MG	COMPRIMIDO			1.500	1.500
11	145	ANTI-CONVULSIVANTES	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	7.000		1.000	8.000
11	146	ANTI-CONVULSIVANTES	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP.	FRASCO	8.000		500	8.500
11	147	ANTI-CONVULSIVANTES	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	160.000		6.000	166.000
11	148	ANTI-CONVULSIVANTES	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	160.000		6.000	166.000
11	149	ANTI-CONVULSIVANTES	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML 20ML	FRASCO	13.000		1.500	14.500
11	150	ANTI-CONVULSIVANTES	FENITOINA DIFENIL-HIDANTOINA 50MG/ML	AMPOLA	20.000			20.000
11	151	ANTI-CONVULSIVANTES	FENITOINA SODICA COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	10.000		810.000	820.000
11	152	ANTI-CONVULSIVANTES	FENOBARBITAL 200MG/ML 2ML	AMPOLA	3.500		1.000	4.500
11	153	ANTI-CONVULSIVANTES	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	6.500		1.080.000	1.086.500
11	154	ANTI-CONVULSIVANTES	FENOBARBITAL SOLUCAO ORAL 40 MG/ML	FRASCO	1.000		4.000	5.000
11	155	ANTI-CONVULSIVANTES	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMPRIMIDO			1.000	1.000
11	156	ANTI-CONVULSIVANTES	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMP	AMPOLA	13.000			13.000
11	157	ANTI-CONVULSIVANTES	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML 100ML	FRASCO	8.000			8.000
12	158	ANTICORPOS	IMUNOGLOBULINA ANTI RH 300 2ML	FRASCO-AMPOLA	300			300
12	159	ANTIDOTOS	FLUMAZENIL 0,5MG	AMPOLA	1.200			1.200
12	160	ANTIDOTOS	NALAXONA 0,4MG/ML 1ML	AMPOLA	1.500			1.500
12	161	ANTIDOTOS	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML	AMPOLA	6.500			6.500
13	162	ANTIDEPRESSIVOS	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	10.000		1.000	11.000
13	163	ANTIDEPRESSIVOS	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	2.000		189.000	191.000
13	164	ANTIDEPRESSIVOS	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO			54.000	54.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

303

Processo: 9395/15
 Página: 76
 Rubrica: (Circled mark)
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES

13	165	ANTIDEPRESSIVOS	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMIDO			9.000	9.000
13	166	ANTIDEPRESSIVOS	IMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO			6.000	6.000
13	167	ANTIDEPRESSIVOS	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 10 MG	COMPRIMIDO		40.000	10.000	50.000
13	168	ANTIDEPRESSIVOS	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO		250.000	10.000	260.000
14	169	ANTIEMÉTICOS	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDO	10.000	340.000		350.000
14	170	ANTIEMÉTICOS	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML	FRASCO	1.000	39.000		40.000
14	171	ANTIEMÉTICOS	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMPOLA	20.000			20.000
14	172	ANTIEMÉTICOS	DOMPERIDONA 1MG/ML 100ML	FRASCO	5.500			5.500
14	173	ANTIEMÉTICOS	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	AMPOLA	52.000			52.000
14	174	ANTIEMÉTICOS	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10 MG	COMPRIMIDO	16.000	2.000.000		2.016.000
14	175	ANTIEMÉTICOS	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 4MG/ML 10ML	FRASCO	2.000	28.000		30.000
14	176	ANTIEMÉTICOS	ONDANSETRONA DISPERSIVEL 4 MG	COMPRIMIDO	1.600			1.600
14	177	ANTIEMÉTICOS	ONDANSETRONA 8 MG	AMPOLA	4.000			4.000
15	178	ANTIESPASMÓDICOS E ANTICOLINÉRGICOS	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML	AMPOLA	80.000			80.000
15	179	ANTIESPASMÓDICOS E ANTICOLINÉRGICOS	BUTIL BROMETO ESCOPOLAMINA + DAPIRONA 10MG/250MG	COMPRIMIDO	32.000	718.000		750.000
15	180	ANTIESPASMÓDICOS E ANTICOLINÉRGICOS	BUTIL BROMETO ESCOPOLAMINA + DAPIRONA 333,4+6,67MG 20ML	FRASCO		35.000		35.000
15	181	ANTIESPASMÓDICOS E ANTICOLINÉRGICOS	BUTIL BROMETO ESCOPOLAMINA + DAPIRONA 4 MG/ML + 500MG/ML 5ML	AMPOLA	25.000			25.000
15	182	ANTIESPASMÓDICOS E ANTICOLINÉRGICOS	ESCOPOLAMINA 10MG	COMPRIMIDO	200.000			200.000
15	183	ANTIESPASMÓDICOS E ANTICOLINÉRGICOS	ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	AMPOLA	50.000			50.000
16	184	ANTIDIARRÉICO	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG	COMPRIMIDO		50.000		50.000
16	185	ANTIDIARRÉICO	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG	ENVELOPE	1.500	48.500		50.000
16	186	ANTIFISÉTICOS	DIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	13.000			13.000
16	187	ANTIFISÉTICOS	DIMETICONA 75MG GOTAS 10ML	FRASCO	3.500			3.500
16	188	ANTIFISÉTICOS	SIMETICONA 75MG/ML 15ML	FRASCO		30.000		30.000
17	189	ANTIEMORRÁGICOS	ACIDO TRANEXANICO 250 MG/ML	AMPOLA	10.000			10.000
17	190	ANTIEMORRÁGICOS	ACIDO TRANEXANICO 250MG	COMPRIMIDO	8.000			8.000
17	191	ANTIEMORRÁGICOS	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	20.000	105.000		125.000
17	192	ANTIEMORRÁGICOS	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML IM	AMPOLA	8.000			8.000
17	193	ANTIEMORRÁGICOS	METILERGOMETRINA 0,125MG	DRÁGUA	20.000			20.000
17	194	ANTIEMORRÁGICOS	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML	FRASCO/AMPOLA	8.000			8.000
17	195	ANTIEMORRÁGICOS	PENTOXIFILINA 20MG	AMPOLA	3.500			3.500



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

304
Processo: 9375/15
Página: 22
Rubrica: (5)
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

17	196	ANTIEMORRÁGICOS	PENTOXIFILINA 400MG	COMPRIMIDO	5.000			5.000
18	197	ANTIHIPERTENSIVOS	ANLÓDIPINO, BESILATO DE, 10MG	COMPRIMIDO	9.000	2.791.000		2.800.000
18	198	ANTIHIPERTENSIVOS	ANLÓDIPINO, BESILATO DE, 5MG	COMPRIMIDO	16.000	3.834.000		3.850.000
18	199	ANTIHIPERTENSIVOS	ATENSINA 0,100MG	COMPRIMIDO	2.000			2.000
18	200	ANTIHIPERTENSIVOS	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	7.000	43.000		50.000
18	201	ANTIHIPERTENSIVOS	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	7.000			7.000
18	202	ANTIHIPERTENSIVOS	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	16.000	2.084.000		2.100.000
18	203	ANTIHIPERTENSIVOS	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	16.000	2.084.000		2.100.000
18	204	ANTIHIPERTENSIVOS	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	10.000	290.000		300.000
18	205	ANTIHIPERTENSIVOS	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMPOLA	3.000			3.000
18	206	ANTIHIPERTENSIVOS	HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMIDO	16.000			16.000
18	207	ANTIHIPERTENSIVOS	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	16.000	6.484.000		6.500.000
18	208	ANTIHIPERTENSIVOS	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	15.000	3.785.000		3.800.000
18	209	ANTIHIPERTENSIVOS	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	15.000	3.785.000		3.800.000
18	210	ANTIHIPERTENSIVOS	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG	AMPOLA	6.500			6.500
19	211	ANTIISTAMINICOS	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML 100ML	FRASCO	2.500	30.000		32.500
19	212	ANTIISTAMINICOS	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2MG	COMPRIMIDO	8.000	250.000		258.000
19	213	ANTIISTAMINICOS	HIDROXIZINA 2MG/ML	FRASCO	1.000			1.000
19	214	ANTIISTAMINICOS	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	16.000	300.000		316.000
19	215	ANTIISTAMINICOS	LORATADINA XAROPE 1 MG\ML 100ML	FRASCO		25.000		25.000
19	216	ANTIISTAMINICOS	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO		2.500.000		2.500.000
19	217	ANTIISTAMINICOS	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	AMPOLA	50.000			50.000
20	218	ANTI-INFLAMATÓRIOS	CETOPROFENO 100MG IM 2ML	AMPOLA	20.000			20.000
20	219	ANTI-INFLAMATÓRIOS	CETOPROFENO 100MG IV	FRASCO	10.000			10.000
20	220	ANTI-INFLAMATÓRIOS	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	COMPRIMIDO	32.000	1.500.000		1.532.000
20	221	ANTI-INFLAMATÓRIOS	DICLOFENACO DE SÓDIO 100MG	COMPRIMIDO		15.000		15.000
20	222	ANTI-INFLAMATÓRIOS	DICLOFENACO POTASSIO 25MG/ML 3ML	AMPOLA	50.000			50.000
20	223	ANTI-INFLAMATÓRIOS	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GOTAS 10ML	FRASCO	1.000			1.000
20	224	ANTI-INFLAMATÓRIOS	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML 3ML	AMPOLA	65.000			65.000
20	225	ANTI-INFLAMATÓRIOS	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	DRÁGUA	33.000			33.000
20	226	ANTI-INFLAMATÓRIOS	NIMESULIDA 50 MG/ML 15ML	FRASCO		50.000		50.000
20	227	ANTI-INFLAMATÓRIOS	TENOXICAN 20MG	COMPRIMIDO	32.000			32.000
20	228	ANTI-INFLAMATÓRIOS	TENOXICAN 20MG 2ML	FRASCO/AMPOLA	15.000			15.000
21	229	ANTIHELMÍNTICO	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	50.000	30.000		80.000
21	230	ANTIHELMÍNTICO	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	20.000	500.000		520.000
21	231	ANTIHELMÍNTICO	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML 30ML	FRASCO	2.000	50.000		52.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

305
9325/15
78
10

21	232	ANTIMICÓTICOS	ANFOTERICINA B 50MG	FRASCO/AMPOLA	2.000			2.000
21	233	ANTIMICÓTICOS	CETOCONAZOL 2% CREME 30GR	TUBO	3.500	20.000		23.500
21	234	ANTIMICÓTICOS	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	5.000	30.000		35.000
21	235	ANTIMICÓTICOS	FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML	FRASCO	9.000			9.000
21	236	ANTIMICÓTICOS	MICONAZOL, NITRATO DE, CREME VAGINAL 20MG/G 80G	TUBO		50.000		50.000
21	237	ANTIMICÓTICOS	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI 60G	TUBO	6.500	50.000		56.500
21	238	ANTIMICÓTICOS	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML 50ML	FRASCO	3.500	25.000		28.500
21	239	ANTIMICÓTICOS	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO 60GR	TUBO	6.500			6.500
21	240	ANTIMICÓTICOS	POLIMIXINA B 5.000UI	FRASCO/AMPOLA	1.000			1.000
21	241	ANTIPARASITÁRIOS	ALBENDAZOL 200MG	COMPRIMIDO	3.000			3.000
21	242	ANTIPARASITÁRIOS	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML	FRASCO	2.000	15.000		17.000
21	243	ANTIPARASITÁRIOS	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400MG	COMPRIMIDO		200.000		200.000
21	244	ANTIPARASITÁRIOS	BENZOATO DE BENZILA 100 ML	FRASCO	1.000	5.000		6.000
21	245	ANTIPARASITÁRIOS	BENZOATO DE BENZILA SABONETE	SABONETE		5.000		5.000
21	246	ANTIPARASITÁRIOS	PERMETRINA A 1% 60ML	FRASCO	6.000			6.000
21	247	ANTIPARASITÁRIOS	PERMETRINA A 5% 60ML	FRASCO	4.000			4.000
21	248	ANTIPARASITÁRIOS	TIABENDAZOL 500 MG	COMPRIMIDO		10.000		10.000
21	249	ANTIPARASITÁRIOS	TIABENDAZOL 50MG/G 45GR TOPICO	FRASCO	4.000			4.000
21	250	ANTIPARASITÁRIOS	TIABENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML 60ML	FRASCO		5.000		5.000
21	251	ANTIPROTOZOÁRIOS	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	TUBO	3.500	11.500		15.000
21	252	ANTIPROTOZOÁRIOS	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO		400.000		400.000
21	253	ANTIPROTOZOÁRIOS	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML	FRASCO	16.000			16.000
21	254	ANTIPROTOZOÁRIOS	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 5,0%	TUBO		50.000		50.000
21	255	ANTIPROTOZOÁRIOS	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML 100ML	FRASCO		50.000		50.000
21	256	ANTIPROTOZOÁRIOS	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO		15.000		15.000
22	257	ANTIPARKINSONIANOS	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	7.000	75.000	6.000	88.000
22	258	ANTIPARKINSONIANOS	BIPERIDENO 4 MG (POR COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA)	COMPRIMIDO		12.000		12.000
22	259	ANTIPARKINSONIANOS	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100 MG	COMPRIMIDO			3.000	3.000
22	260	ANTIPARKINSONIANOS	LEVODOPA 100MG + BENZERAZIDA 25MG	COMPRIMIDO		30.000		30.000
22	261	ANTIPARKINSONIANOS	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG	COMPRIMIDO		30.000		30.000
22	262	ANTIPARKINSONIANOS	LEVODOPA 200MG + CARBIDOPA 50MG	COMPRIMIDO		50.000		50.000
22	263	ANTIPARKINSONIANOS	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	COMPRIMIDO		75.000		75.000
22	264	ANTIPSCÓTICO	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMPRIMIDO			3.500	3.500
22	265	ANTIPSCÓTICO	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG	COMPRIMIDO			2.000	2.000
22	266	ANTIPSCÓTICO	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25 MG	COMPRIMIDO			2.000	2.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

306

Processo: 9325/15
 Página: 79
 Rubrica: (assinatura)
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

22	267	ANTIPSICÓTICO	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG	COMPRIMIDO			3.500	3.500
22	268	ANTIPSICÓTICO	FLUFENAZINA 25 MG/ML	AMPOLA			500	500
22	269	ANTIPSICÓTICO	HALOPERIDOL 50MG/ML 1ML DECANOATO	AMPOLA	1.500		2.500	4.000
22	270	ANTIPSICÓTICO	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	AMPOLA	6.500		1.500	8.000
22	271	ANTIPSICÓTICO	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1MG	COMPRIMIDO			540.000	540.000
22	272	ANTIPSICÓTICO	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5MG	COMPRIMIDO	10.000		1.190.000	1.200.000
22	273	ANTIPSICÓTICO	LEVOMEPRMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	7.000		500	7.500
22	274	ANTIPSICÓTICO	LEVOMEPRMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	7.000		500	7.500
23	275	ANTITÉRMICOS	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	80.000	5.500.000		5.580.000
23	276	ANTITÉRMICOS	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG	COMPRIMIDO		500.000		500.000
23	277	ANTITÉRMICOS	DIPIRONA SODICA 500 MG	COMPRIMIDO	50.000	3.000.000		3.050.000
23	278	ANTITÉRMICOS	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML	AMPOLA	350.000			350.000
23	279	ANTITÉRMICOS	DIPIRONA SODICA SOLUCAO ORAL 500 MG\ML 10ML	FRASCO	6.500	150.000		156.500
23	280	ANTITÉRMICOS	IBUPROFENO 100MG/ML 30ML	FRASCO	1.000			1.000
23	281	ANTITÉRMICOS	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO		350.000		350.000
23	282	ANTITÉRMICOS	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	16.000	850.000		866.000
23	283	ANTITÉRMICOS	IBUPROFENO SUSPENSAO ORAL 20MG/ML 100ML	FRASCO		10.000		10.000
23	284	ANTITÉRMICOS	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	33.000	3.167.000		3.200.000
23	285	ANTITÉRMICOS	PARACETAMOL SOLUCAO ORAL 200 MG/ML 15ML	FRASCO	3.500	26.500		30.000
24	286	ANTIVIRÓTICOS	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	7.000			7.000
24	287	ANTIVIRÓTICOS	ACICLOVIR 250MG INJ.	FRASCO/AMPOLA	1.000			1.000
24	288	ANTIVIRÓTICOS	ACICLOVIR CREME 50MG/G 10G	TUBO	8.000			8.000
24	289	BETABLOQUEADORES	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	16.000	4.184.000		4.200.000
24	290	BETABLOQUEADORES	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	16.000	3.984.000		4.000.000
24	291	BETABLOQUEADORES	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	COMPRIMIDO	19.000	3.181.000		3.200.000
24	292	CARDIOTÔNICOS	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML	AMPOLA	10.000			10.000
24	293	CARDIOTÔNICOS	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	10.000	290.000		300.000
24	294	CONTRASTE	CONTRASTE NAO IÔNICO 300MG 50ML	FRASCO	1.000			1.000
24	295	DILUENTES	AGUA BIDEUTILADA - 10ML	AMPOLA	1.500.000			1.500.000
24	296	DILUENTES	AGUA BIDEUTILADA - 500ML	FRASCO	5.000			5.000
25	297	DIURÉTICOS	FUROSEMIDA 20MG 2ML	FRASCO/AMPOLA	50.000			50.000
25	298	DIURÉTICOS	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	32.000	1.618.000		1.650.000
25	299	DIURÉTICOS	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	32.000	5.168.000		5.200.000
25	300	DIURÉTICOS	MANITOL 20% 250ML	SISTEMA FECHADO	6.500			6.500
26	301	GLICOCORTICÓIDES	DEXAMETASONA + NEOMICINA 10G	TUBO		3.000		3.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

307

Processo: 9375/15
 Página: 80
 Rubrica: 12
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

26	302	GLICOCORTICÓIDES	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML	AMPOLA	20.000			20.000
26	303	GLICOCORTICÓIDES	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	TUBO	6.500	30.000		36.500
26	304	GLICOCORTICÓIDES	DEXAMETAZONA ELIXIR 100ML	FRASCO	13.000			13.000
26	305	GLICOCORTICÓIDES	HIDROCORTIZONA 100MG - F/A + DIL.	FRASCO/AMPOLA	30.000			30.000
26	306	GLICOCORTICÓIDES	HIDROCORTIZONA 500MG - F/A + DIL.	FRASCO/AMPOLA	40.000			40.000
26	307	GLICOCORTICÓIDES	METILPREDNISOLONA 125MG	FRASCO/AMPOLA	8.000			8.000
26	308	GLICOCORTICÓIDES	METILPREDNISOLONA 500MG	FRASCO/AMPOLA	13.000			13.000
26	309	GLICOCORTICÓIDES	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO DE, SOLUCAO ORAL 1.34 MG/ML 100ML	FRASCO		15.000		15.000
26	310	GLICOCORTICÓIDES	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO		300.000		300.000
26	311	GLICOCORTICÓIDES	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO		220.000		220.000
27	312	HIPOGLICEMIANTES	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	30.000	3.470.000		3.500.000
27	313	HIPOGLICEMIANTES	METFORMINA CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDO	30.000	4.470.000		4.500.000
27	314	HIPOGLICEMIANTES	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	FRASCO	30.000	4.470.000		4.500.000
27	315	HIPOLIPÊMICOS	ROSUVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	500			500
27	316	HIPOLIPÊMICOS	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO		150.000		150.000
27	317	HIPOLIPÊMICOS	SINVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO		750.000		750.000
27	318	HIPOLIPÊMICOS	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	30.000	970.000		1.000.000
28	319	HORMÔNIO ANTIDIURÉTICO	VASOPRESSINA 20UI/ML	AMPOLA	2.000			2.000
28	320	HORMÔNIO TIROIDIANO	LEVOTIROXINA 100MCG	COMPRIMIDO		150.000		150.000
28	321	HORMÔNIO TIROIDIANO	LEVOTIROXINA 25MCG	COMPRIMIDO		150.000		150.000
28	322	HORMÔNIO TIROIDIANO	LEVOTIROXINA 50MCG	COMPRIMIDO		150.000		150.000
28	323	INBIDORES DA PROLACTINA	CABERGOLINA 0,5 MG	COMPRIMIDO	600			600
28	324	INDUTOR DE PARTO	MISOPROSTOL 200MCG	COMPRIMIDO	1.000			1.000
28	325	INDUTOR DE PARTO	MISOPROSTOL 25MCG	COMPRIMIDO	4.000			4.000
28	326	INDUTOR DE PARTO	OXITOCINA SUI	AMPOLA	35.000			35.000
28	327	INIBIDOR DA REABSORÇÃO ÓSSEA	ALENDRONATO DE SODIO 10MG	COMPRIMIDO		20.000		20.000
28	328	INIBIDOR DA REABSORÇÃO ÓSSEA	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	COMPRIMIDO		12.000		12.000
28	329	SURFACTANTE PULMONAR	SURFACTANTE PULMONAR BOVINO 25MG/ML 8ML	FRASCO/AMPOLA	150			150
29	330	LAXATIVOS	BISACODIL 5 MG	COMPRIMIDO	50.000			50.000
29	331	LAXATIVOS	CARVAO VEGETAL ATIVADO	COMPRIMIDO	2.000			2.000
29	332	LAXATIVOS	GLICERINA 12% FR 250ML	FRASCO	8.000			8.000
29	333	LAXATIVOS	GLICERINA SUPOSITORIO	SUPOSITORIO	1.500			1.500
29	334	LAXATIVOS	OLEO MINERAL 100ML	FRASCO	5.000			5.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

308

Processo: 9375/15
 Página: 81
 Rubrica: 27
 DATA DE EMISSÃO: 05/05/15

30	335	NEUROLÉPTICOS	CLORPROMAZINA 25 MG/ML	AMPOLA				15.000
30	336	NEUROLÉPTICOS	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO COMP 100MG	COMPRESSO	7.000		542.000	549.000
30	337	NEUROLÉPTICOS	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO COMP 25MG	COMPRESSO			50.000	50.000
30	338	NEUROLÉPTICOS	PERICIAZINA 0,4% SOLUCAO ORAL	FRASCO			1.000	1.000
30	339	NEUROLÉPTICOS	PERICIAZINA 10 MG	COMPRESSO			2.000	2.000
30	340	PSICOESTIMULANTES	METILFENIDATO 10 MG	COMPRESSO			1.000	1.000
31	341	OFTÁLMICOS	ACETATO DE RETINOL + AMINOACIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL	TUBO		500		500
31	342	OFTÁLMICOS	CLORETO DE PROXIMETACAINA, SOLUCAO OFTALMICA	FRASCO		1.000		1.000
31	343	OFTÁLMICOS	FLUORESCINA SODICA 1% SOLUCAO OFTALMICA	FRASCO		1.500		1.500
31	344	OFTÁLMICOS	GENTAMICINA SOLUCAO OFTALMICA	FRASCO	500	500		1.000
31	345	OFTÁLMICOS	TOBRAMICINA COLIRIO (SOLUCAO ESTERIL)	FRASCO		5.000		5.000
31	346	OFTÁLMICOS	TOBRAMICINA POMADA OFTALMICA (TUBO)	TUBO		1.000		1.000
32	347	ANTIHIPERCÉMICOS	ALOPURINOL 100MG	COMPRESSO		500.000		500.000
32	348	PROTETORES DE PELE E MUCOSAS	ACIDO GRAXO ESSENCIAL 100ML	FRASCO	7.000			7.000
32	349	REIDRATANTES	SAIS P/REIDRATACAO 27,9G	ENVELOPE	130.000	670.000		800.000
32	350	RELAXANTES MUSCULARES	ATRACURIO 10MG/ML 2,5ML	AMPOLA	5.000			5.000
32	351	RELAXANTES MUSCULARES	PANCURÔNIO 2MG/ML 2ML	AMPOLA	3.500			3.500
32	352	RELAXANTES MUSCULARES	SUCCINILCOLINA 100MG	FRASCO/AMPOLA	3.000			3.000
33	353	REPOSICAO HIDROELETROLÍTICA PARENTERAL	BICARBONATO DE SODIO 8,4% (1MEQ/ML) - AMP 10ML	AMPOLA	10.000			10.000
33	354	REPOSICAO HIDROELETROLÍTICA PARENTERAL	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 250ML	SISTEMA FECHADO	3.000			3.000
33	355	REPOSICAO HIDROELETROLÍTICA PARENTERAL	CLORETO DE SODIO 0,9% 100ML	SISTEMA FECHADO	150.000			150.000
33	356	REPOSICAO HIDROELETROLÍTICA PARENTERAL	CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML	SISTEMA FECHADO	32.500			32.500
33	357	REPOSICAO HIDROELETROLÍTICA PARENTERAL	CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML	SISTEMA FECHADO	410.000			410.000
33	358	REPOSICAO HIDROELETROLÍTICA PARENTERAL	CLORETO DE SODIO 20 % 10ML	AMPOLA	26.000			26.000
33	359	REPOSICAO HIDROELETROLÍTICA PARENTERAL	CLORETO POTASSIO 10% 10ML	AMPOLA	26.000			26.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

309

Processo: 9375/15
 Página: 82
 Rubrica: _____

33	360	REPOSICAO HIDROELETROLÍTICA PARENTERAL	CLORETO POTASSIO 19,1% 10ML	AMPOLA	13.000		13.000
33	361	REPOSICAO HIDROELETROLÍTICA PARENTERAL	GLICOSE 10% 500ML	SISTEMA FECHADO	4.000		4.000
33	362	REPOSICAO HIDROELETROLÍTICA PARENTERAL	GLICOSE 25% 10ML	AMPOLA	30.000		30.000
33	363	REPOSICAO HIDROELETROLÍTICA PARENTERAL	GLICOSE 5% 500ML	SISTEMA FECHADO	250.000		250.000
33	364	REPOSICAO HIDROELETROLÍTICA PARENTERAL	GLICOSE 50% 10ML	AMPOLA	30.000		30.000
33	365	REPOSICAO HIDROELETROLÍTICA PARENTERAL	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML	AMPOLA	10.000		10.000
33	366	REPOSICAO HIDROELETROLÍTICA PARENTERAL	RINGER COM LACTADO 500ML	SISTEMA FECHADO	185.000		185.000
33	367	REPOSICAO HIDROELETROLÍTICA PARENTERAL	RINGER SIMPLES 500ML	SISTEMA FECHADO	10.000		10.000
33	368	REPOSITOR DO PLASMA NO CHOQUE	ALBUMINA HUMANA 20% - FR 50ML + EQUIPO	FRASCO	1.200		1.200
33	369	REPOSITOR DO PLASMA NO CHOQUE	SOLUCAO GELATINA 3,5% 500ML	FRASCO/AMPOLA	1.200		1.200
34	370	VASOCONSTRICTORES E HIPERTENSORES	DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMP 20ML	AMPOLA	13.000		13.000
34	371	VASOCONSTRICTORES E HIPERTENSORES	DOPAMINA 5MG/ML AMP 10ML	AMPOLA	13.000		13.000
34	372	VASOCONSTRICTORES E HIPERTENSORES	ETILEFRINA 10MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	20.000		20.000
34	373	VASOCONSTRICTORES E HIPERTENSORES	NOREPINEFRINA 8 MG/4ML	AMPOLA	20.000		20.000
35	374	VASODILATADOR CEREBRAL	CINARIZINA 25MG	COMPRIMIDO		150.000	150.000
35	375	VASODILATADOR CEREBRAL	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	8.000	150.000	158.000
35	376	VASODILATADOR CEREBRAL	FLUNARIZINA 10MG	COMPRIMIDO		15.000	15.000
35	377	VASODILATADOR CORONARIANO	ISOSSORBIDA 10MG	COMPRIMIDO	15.000		15.000
35	378	VASODILATADOR CORONARIANO	ISOSSORBIDA 20MG MONONITRATO	COMPRIMIDO	20.000		20.000
35	379	VASODILATADOR CORONARIANO	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE, SUBLINGUAL 5MG	COMPRIMIDO	25.000	1.175.000	1.200.000
35	380	VASODILATADOR CORONARIANO	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE, 40MG	COMPRIMIDO	20.000	330.000	350.000
35	381	VASODILATADOR CEREBRAL	NIMODIPINA 30MG	COMPRIMIDO	15.000		15.000
35	382	VASODILATADOR CORONARIANO	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML	AMPOLA	800		800



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

310

Processo: 9375/15
 Página: 83
 Rubrica: [assinatura]
 DIVISÃO RECORRIDAS

35	383	VASODILATADOR PERIFÉRICO	ALPROSTADIL 20 MCG	FRASCO/AMPOLA	300			300
35	384	VASODILATADOR CORONARIANO	NIFEDIPINA 10MG SUB. LINGUAL	COMPRIMIDO	16.000			16.000
35	385	VASODILATADOR CORONARIANO	NIFEDIPINA 20MG RETARD	COMPRIMIDO	20.000			20.000
36	386	VITAMINAS E SUPLEMENTOS	ACIDO GAMA-AMINOBUTIRICO 0,050 G; MONOCLORIDRATO DE L-LISINA 0,050 G; CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT. B1) 0,002 G; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT. B6) 0,004 G; PANTOTENATO DE CALCIO 0,004 G; EXCIPIENTE Q.S.P. 1 COMPRIMIDO. CADA 10 ML DE XAROPE CONTEM: ACIDO GAMA-AMINOBUTIRICO 0,100 G; MONOCLORIDRATO DE L-LISINA 0,100 G; CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT. B1) 0,004 G; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT. B6) 0,008 G; PANTOTENATO DE CALCIO 0,008 G; 500 MG	COMPRIMIDO			1.500	1.500
36		VITAMINAS E SUPLEMENT						
	387	OS	CLORETO DE POTASSIO 60MG/ML 150M	FRASCO			25.000	25.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

311
Processo: 9375/13
Página: 84
Rubrica:

36	388	VITAMINAS E SUPLEMENTOS	VITAMINA C 200MG/ML 5ML	AMPOLA	20.000			20.000
36	389	VITAMINAS E SUPLEMENTOS	VITAMINA C 500 MG	COMPRIMIDO	13.000	287.000		300.000
36	390	VITAMINAS E SUPLEMENTOS	VITAMINA C GTS 20ML	FRASCO		80.000		80.000
36	391	VITAMINAS E SUPLEMENTOS	VITAMINA COMPLEXO B	AMPOLA	20.000			20.000
36	392	VITAMINAS E SUPLEMENTOS	VITAMINAS COMPLEXO B	COMPRIMIDO	13.000	1.500.000		1.513.000
36	393	VITAMINAS E SUPLEMENTOS	VITAMINAS COMPLEXO B GTS	FRASCO	2.000	48.000		50.000

6 - APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO (CAP)

Para os itens constantes da grade de medicamentos o itens 3, 5, 35, 191 e 323 deverão ser observado o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, previsto no comunicado 6 de 5 de setembro de 2013, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, **CMED**;

7 – QUANTITATIVO

A Secretaria Municipal de Saúde não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os medicamentos de acordo com a sua necessidade podendo ser maior ou menor;

Os medicamentos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário;

8 - CONDIÇÕES DE ENTREGA:

As empresas vencedoras do certame, no momento da entrega dos medicamentos deverão seguir os seguintes critérios:

O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;

Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: numero de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;

Não serão aceitos medicamentos com validade inferior a 1(um) ano, na data da entrega;

Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico - laboratorial, expedido pela empresa produtora/ titular do registro na Agencia Nacional e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Processo:	9325/15
Página:	85
Rubrica:	(Handwritten signature)
DIVISÃO DE LICITAÇÕES COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2013	

Todos os produtos deverão conter nas embalagens a seguinte inscrição "DISTRIBUIÇÃO GRATUITA VENDA PROIBIDA", mediante impressão ou carimbo com tinta indelével.

9 - VALIDADE DO MEDICAMENTO

Os medicamentos terão que possuir no ato da entrega validade mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) de sua validade total. Caso sejam entregues com validade inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) a contratada deverá apresentar uma carta de comprometimento de troca.

10 - VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

11- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A entrega deverá ser efetuada em até 5 (Cinco) dias corridos a contar do recebimento da Nota de empenho, devendo a entrega ser efetuada no Almoxarifado Central desta Secretaria, localizado à rua Dr. Francisco Portela, 2421 – Parada 40 – CEP. 24435-001.

12- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

12.1 - DA EMPRESA

12.1.1 – Cópia de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, este **com firma reconhecida**, comprovando que a licitante forneceu materiais e insumos hospitalares semelhantes ao objeto deste edital;

12.1.2 - Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente;

12.1.3 - Comprovação de Autorização de Funcionamento e Regularidade junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Comum e Especial quando cotar itens regulados pela Portaria 344/98;

12.1.4 - Certificado de Regularidade na validade, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia da empresa participante do processo licitatório;

12.1.5 - No caso da empresa não ser fabricante do objeto, deverá apresentar o certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento e/ou protocolo do requerimento do referido Certificado emitido pela ANVISA, acrescido do relatório de inspeção aprovado pela Vigilância Sanitária (VISA), referente ao objeto licitado, conforme determinação da Lei Federal nº 6.360/76 e Portaria do Ministério da Saúde nº 802/98;

12.2 – DO CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DO(S) PRODUTO(S)

12.2.1 As empresas classificadas em primeiro lugar deverão apresentar, no dia do certame, a documentação abaixo que será analisada pelo Farmacêutico responsável. Serão desclassificadas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

313

Processo:	9375115
Página:	86
Rubrica:	(assinatura)

as empresas que os medicamentos não possuam certificação ou aqueles apresentados, que estejam com validade vencida.

12.2.1.1 - Certificado de Registro dos Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, nos termos da Portaria nº. 2.814/GM, de 29/05/1998 (Alteração dada pela Portaria nº 3.765, de 25/10/1998) e Lei N.º 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto N.º 79.094 de 05/01/77 (www.anvisa.gov.br), emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do licitante, ou em Nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir

I - Certificado de Registro de Medicamento, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar pesquisa através de consultas aos seus respectivos sites oficiais;

II. Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro, a cópia dos Registros de Medicamentos ou publicações no DOU e/ou os impressos por meio eletrônico de sites oficiais deverão ser identificados com o número do item a que se refere, a fim de facilitar a análise;

III - Se o medicamento constar na relação da portaria nº. 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA.

12.2.1.2 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, em nome do fabricante do medicamento, por linha de produção/produtos, publicada no DOU, de acordo com a RDC n.º210 de 04/08/2003, emitido pela ANVISA, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada. Quanto a autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico o pregoeiro poderá efetuar pesquisa através de consulta aos seus respectivos sites oficiais

I - Tratando-se de produto importado, apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle do país de origem, traduzido para o português por tradutor juramentado e com autenticação do consulado no Brasil;

II - Quanto ao(s) produto(s) fabricado(s) no exterior deverá (ao) trazer todas as informações em seus rótulos, cartuchos, bulas, e todo material impresso deve ser escrito em língua Portuguesa, atendendo a Resolução nº 80 de 18 de março de 2002;

12.2.1.3 - Somente serão aceitos documentos que encontrarem em situação regular de data em vigência na conferência;

12.2.1.4. Os documentos deverão ser organizados e devidamente identificados por lote, estando as referidas informações solicitadas em destaques, por meio que facilite a sua identificação visual;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

314
f

Processo:	9375/15
Item:	87
(X)	

13- APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

A empresa declarada de melhor oferta deverá enviar amostra, quando solicitado, no almoxarifado situado a Rua Dr. Francisco Portela, 2421 – Parada 40 – CEP 24.435-001, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da aceitação dos lances, sob pena de desclassificação.

As empresas licitantes deverão efetuar a entrega da (s) respectivas amostra (s) em envelope ou embalagem, contendo a seguinte identificação: nome da firma, número da Licitação, data, número do processo e item cotado.

As amostras serão avaliadas pela área Técnica e consolidada em impresso próprio de Parecer Técnico em anexo, onde o produto ganhador do item deverá ter em sua classificação de bom a ótimo.

Depois da análise a ser procedida pela Área Técnica, às amostras serão devolvidas, no prazo de 30 dias.

14 - PAGAMENTO:

Os pagamentos serão creditados em nome da contratada uma vez satisfeitas as condições estabelecidas:

a) Os pagamentos, mediante a emissão de Nota Fiscal e Certidões de INSS e FGTS e serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

b) Especificação do produto fornecido e o número do processo que deu origem à aquisição;

c) Nome do banco, agência e número da conta-corrente;

d) O pagamento deverá ser efetuado pela municipalidade até o 30º (trigésimo) dia após o adimplemento da obrigação mediante nota fiscal devidamente atestada por dois servidores, acompanhada das certidões de INSS e FGTS, registrada no Almoxarifado Central da Fundação Municipal de Saúde e Departamento de Patrimônio, quando for o caso.

15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos previstos para execução do fornecimento correrão a conta do Programa de Trabalho 2351.10.302.2052.2.133 / 10.303.2005.2.007 Natureza de Despesa 33.90.30.00 e fonte 21 e 22, do orçamento vigente, oriundos do Fundo Municipal de Saúde.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS
UNITÁRIOS

(ANEXO III)

Processo: 932515
Página: 88
Rubrica: 315

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 01					
1	30.000	AMPOLA	FENTANIL 0,05MG 5ML	5,50	165.000,00
2	6.000	AMPOLA	MORFINA 0,2MG/ML 1ML	3,66	21.960,00
3	2.000	AMPOLA	MORFINA 10MG/ML 1ML	1,67	3.340,00
4	5.000	AMPOLA	PETIDINA 50MG/ML 2ML	2,52	12.600,00
5	1.000	COMPRIMIDO	SULFATO DE MORFINA 10 MG	0,28	280,00
6	30.000	AMPOLA	TRAMADOL 100MG/ML	2,27	68.100,00
7	30.000	AMPOLA	TRAMADOL 50MG/ML	2,16	64.800,00
				TOTAL LOTE 01	336.080,00
LOTE 02					
8	6.500	AMPOLA	BUPIVACAINA 0,5% + GLICOSE 4ML	3,61	23.465,00
9	3.500	FRASCO	BUPIVACAINA 0,5% S/V 20ML	7,47	26.145,00
10	4.000	FRASCO	CETAMINA 50MG/ML 10ML	61,34	245.360,00
11	3.500	AMPOLA	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	15,22	53.270,00
12	100	FRASCO	HALOTANO 100ML	83,37	8.337,00
13	300	FRASCO	HALOTANO 250ML	223,31	66.993,00
14	300	FRASCO	ISOFLURANO 100ML	293,82	88.146,00
15	1.000	FRASCO	LIDOCAINA 10% SPRAY FR 50ML	91,13	91.130,00
16	3.500	TUBO	LIDOCAINA 2% GEL 30GR	5,82	20.370,00
17	13.000	FRASCO	LIDOCAINA 2% S/V 20ML	3,71	48.230,00
18	20.000	AMPOLA	LIDOCAINA 2% S/V 5ML	1,69	33.800,00
19	5.000	AMPOLA	PROPOFOL 10MG/ML 20ML	14,06	70.300,00
20	300	FRASCO	SEVOFLURANO 100ML	390,46	117.138,00
21	200	FRASCO	SEVOFLURANO 250ML	615,53	123.106,00
22	500	FRASCO/AMPOLA	TIOPENTAL 0,5MG	18,56	9.280,00
23	16.000	COMPRIMIDO	MIDAZOLAN 15MG	1,81	28.960,00
24	15.000	AMPOLA	MIDAZOLAN 5MG/ML 10ML	13,01	195.150,00
25	13.000	AMPOLA	MIDAZOLAN 5MG/ML 3ML	6,69	86.970,00
				TOTAL LOTE 02	1.336.150,00
LOTE 03					
26	5.000	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAN 0,25 MG	0,31	1.550,00
27	5.000	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAN 0,5 MG	0,41	2.050,00

28	5.000	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAN 1,0 MG	0,74	3.700,00
29	1.000	COMPRIMIDO	BROMAZEPAM 3 MG	0,44	440,00
30	1.500	COMPRIMIDO	BROMAZEPAM 6 MG	0,66	990,00
31	8.000	COMPRIMIDO	CLOBAZAN 10 MG	0,24	1.920,00
32	17.000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10 MG	0,05	850,00
33	17.000	AMPOLA	DIAZEPAM 10MG/2ML	0,71	12.070,00
34	30.000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5 MG	0,05	1.500,00
TOTAL LOTE 03					25.070,00

LOTE 04

35	5.000	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% 100ML	3,97	19.850,00
36	5.035.000	COMPRIMIDO	OMEPRAZOL 20MG	0,27	1.359.450,00
37	20.000	FRASCO/AMPO LA	OMEPRAZOL 40MG	23,11	462.200,00
38	500	FRASCO	RANITIDINA 15MG/ML 120ML	15,94	7.970,00
39	135.000	AMPOLA	RANITIDINA 25MG/ML 2ML	1,13	152.550,00
40	3.500.000	COMPRIMIDO	RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG	0,16	560.000,00
TOTAL LOTE 04					2.562.020,00

LOTE 05

41	716.000	COMPRIMIDO	ACIDO FOLICO 5MG	0,16	114.560,00
42	2.000	COMPRIMIDO	ACIDO FOLINICO 15MG	1,90	3.800,00
43	52.000	FRASCO	SULFATO FERROSO 25MG/ML 30ML	1,22	63.440,00
44	500.000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40MG	0,08	40.000,00
TOTAL LOTE 05					221.800,00

LOTE 06

45	1.000	AMPOLA	ADENOSINA 3 MG/ML 2ML	7,92	7.920,00
46	8.000	COMPRIMIDO	AMIODARONA 200MG	0,54	4.320,00
47	13.000	AMPOLA	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	2,29	29.770,00
48	5.000	COMPRIMIDO	AMIODARONA, CLORIDRATO 100 MG	0,51	2.550,00
49	10.000	COMPRIMIDO	DILTIAZEN 30MG	0,21	2.100,00
50	350.000	COMPRIMIDO	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG	0,25	87.500,00
TOTAL LOTE 06					134.160,00

LOTE 07

51	12.000	ENVELOPE	ACETILCISTEINA 100 MG GRANULADO 5G	1,49	17.880,00
52	5.000	AMPOLA	ACETILCISTEINA 100MG/ML 3ML	2,94	14.700,00
53	3.000	FRASCO	ACETILCISTEINA 20/ML 80ML	6,89	20.670,00
54	20.000	ENVELOPE	ACETILCISTEINA 200MG GRANULADO	1,24	24.800,00
55	55.000	ENVELOPE	ACETILCISTEINA 600 MG GRANULADO	1,42	78.100,00
56	30.000	FRASCO	AMBROXOL 3MG/ML 120ML	3,94	118.200,00
57	30.000	FRASCO	AMBROXOL 6MG/ML 120ML	4,17	125.100,00
58	9.000	FRASCO	AMBROXOL 15 MG/ML 100ML	3,88	34.920,00
59	9.000	FRASCO	AMBROXOL 30 MG/ML 100ML	4,22	37.980,00
60	3.500	COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100MG	0,19	665,00
61	16.500	AMPOLA	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	1,46	24.090,00
62	800	FRASCO	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE, PO, SOLUCAO INALANTE OU AEROSSOL 50 MG/DOSE E 200 MG/DOSE	35,61	28.488,00
63	5.000	FRASCO	BROMETO IPATROPIO 0,25MG 20ML	1,49	7.450,00

5

Processo: 9375/15
 Página: 90
 Rubrica: 317

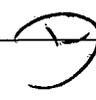
64	1.000	FLACONETE	BUDESONIDA 0,25MG/ML 2ML	4,99	4.990,00
65	1.000	FRASCO	BUDESONIDA 50MCG AEROSOL NASAL	19,64	19.640,00
66	70.000	FRASCO	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML 20ML	3,55	248.500,00
67	50.000	FRASCO	IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML	1,95	97.500,00
68	10.000	COMPRIMIDO	SALBUTAMOL 2 MG	0,14	1.400,00
69	10.000	AMPOLA	SALBUTAMOL 0,5MG/ML 1ML	1,73	17.300,00
70	20.000	FRASCO	SALBUTAMOL 2MG/ML 100ML	2,88	57.600,00
71	25.000	FRASCO	SALBUTAMOL, SULFATO DE, AEROSOL 100 MG/DOSE	11,74	293.500,00
TOTAL LOTE 07					1.273.473,00
LOTE 08					
72	7.000	AMPOLA	AMICACINA 250MG/ML 2ML	2,49	17.430,00
73	3.500	AMPOLA	AMICACINA 50MG/ML 2ML	1,01	3.535,00
74	25.000	FRASCO/AMPOLA	AMOXACILINA + CLAV. DE POTASSIO 1G	11,80	295.000,00
75	2.000	FRASCO/AMPOLA	AMPICILINA 1G	3,46	6.920,00
76	1.000	FRASCO/AMPOLA	AMPICILINA 1G + SUBACTAN 0,5 G	18,34	18.340,00
77	50.000	FRASCO/AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 U.I.	2,65	132.500,00
78	35.000	FRASCO/AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000 U.I.	2,03	71.050,00
79	12.000	FRASCO/AMPOLA	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI	9,69	116.280,00
80	21.500	FRASCO/AMPOLA	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA SUSPENSÃO INJETÁVEL 300.000 UI + 100.000 UI	1,53	32.895,00
81	30.000	FRASCO/AMPOLA	CEFALOTINA 1G	5,88	176.400,00
82	3.500	FRASCO/AMPOLA	CEFAZOLINA 1G	9,50	33.250,00
83	8.000	FRASCO	CEFEPIMA 1G	10,72	85.760,00
84	8.000	FRASCO	CEFEPIMA 2G	15,50	124.000,00
85	2.500	FRASCO/AMPOLA	CEFOTAXIMA 1000MG F/A + DILUENTE	10,61	26.525,00
86	5.000	FRASCO/AMPOLA	CEFTAZIDIMA 1G IV	16,11	80.550,00
87	5.000	FRASCO/AMPOLA	CEFTRIAXONA 1G IM	11,10	55.500,00
88	20.000	FRASCO/AMPOLA	CEFTRIAXONA 1G IV	10,98	219.600,00
89	5.000	FRASCO/AMPOLA	CEFUROXIMA 750 MG	19,64	98.200,00
90	20.000	FRASCO	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML	9,08	181.600,00
91	3.000	FRASCO/AMPOLA	CLARITROMICINA 500MG INJ	97,37	292.110,00
92	20.000	AMPOLA	CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML	8,03	160.600,00
93	100	FRASCO/AMPOLA	ERTAPENEM 1G	295,51	29.551,00
94	16.000	AMPOLA	GENTAMICINA 80MG INJ	2,01	32.160,00
95	6.000	FRASCO/AMPOLA	IMIPENEM + CILASTATINA 500 MG	42,74	256.440,00
96	5.000	FRASCO	LEVOFLOXACINA 500 MG FRASCO	20,29	101.450,00
97	120	FRASCO/AMPOLA	LINESULIDA 600MG/300 ML	242,08	29.049,60
98	2.000	FRASCO/AMPOLA	MEROPENEM 1G	56,92	113.840,00
99	2.000	FRASCO/AMPOLA	MEROPENEM 500MG	39,66	79.320,00
100	500	FRASCO	MOXIFLOXACINA 400MG	18,77	9.385,00
101	33.000	FRASCO/AMPOLA	OXACILINA 500 INJ.	4,87	160.710,00
102	4.000	FRASCO/AMPOLA	PIPERACILINA+TAZOBACTAN 4,5	48,89	195.560,00
103	6.500	AMPOLA	SULFAMETOXAZOL + TRIMET INJ	2,13	13.845,00
104	500	FRASCO/AMPOLA	TEICOPLAMINA 400MG	60,80	30.400,00

B

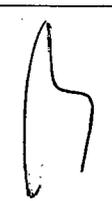
9375/15 041768-11

91

318



105	6.500	FRASCO/AMPOLA	VANCOMICINA 500MG	10,25	66.625,00
				TOTAL LOTE 08	3.346.380,60
LOTE 09					
106	100.000	COMPRIMIDO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG / 125 MG	2,90	290.000,00
107	15.000	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO SUSPENSÃO ORAL 50/12,5 MG/ML	25,03	375.450,00
108	1.350.000	COMPRIMIDO	AMOXICILINA CAPSULA 500 MG	0,32	432.000,00
109	45.000	FRASCO	AMOXICILINA PO PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML	3,77	169.650,00
110	60.000	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500MG	1,18	70.800,00
111	10.000	FRASCO	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	25,68	256.800,00
112	1.580.000	COMPRIMIDO	CEFALEXINA SODICA OU CEFALEXINA, CLORIDRATO DE, CAPSULA 500MG	0,65	1.027.000,00
113	30.000	FRASCO	CEFALEXINA SODICA OU CEFALEXINA, CLORIDRATO DE, SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML 60ML	7,01	210.300,00
114	1.600	FRASCO	CEFUROXIMA 250 MG/5ML	81,21	129.936,00
115	5.000	COMPRIMIDO	CEFUROXIMA 250MG	4,12	20.600,00
116	5.000	COMPRIMIDO	CEFUROXIMA 500MG	9,23	46.150,00
117	200.000	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE, 500MG	0,91	182.000,00
118	8.000	COMPRIMIDO	CLARITROMICINA 500MG CPR	5,01	40.080,00
119	6.500	TUBO	COLAGENASE + CLORANFENICOL 30G	32,08	208.520,00
120	75.000	COMPRIMIDO	ERITROMICINA, ESTEARATO DE, COMPRIMIDO 500MG	0,71	53.250,00
121	16.000	FRASCO	ERITROMICINA, ESTEARATO DE, SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML 60ML	7,82	125.120,00
122	3.500	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINA 500 MG CPR	5,64	19.740,00
123	28.500	TUBO	MUPORICIN 20MG/G 15G	20,23	576.555,00
124	21.500	TUBO	NEOMICINA+BACITRACINA 5 MG/G + 250 UI/G 10G	2,56	55.040,00
125	5.000	COMPRIMIDO	NITROFURANTOINA 100 MG	0,25	1.250,00
126	10.000	COMPRIMIDO	NORFLOXACINO 400MG	0,39	3.900,00
127	16.000	CAPSULA	SULFADIAZINA 500MG	0,16	2.560,00
128	3.000	TUBO	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 100GR	19,77	59.310,00
129	2.000	FRASCO	SULFAMETOXAZOL + TRIMET 400MG + 80MG 60ML	4,86	9.720,00
130	163.000	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400MG + 80MG	0,08	13.040,00
131	10.000	FRASCO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40MG + 8MG/ML 100ML	7,79	77.900,00
				TOTAL LOTE 09	4.456.671,00
LOTE 10					
132	800	COMPRIMIDO	DABIGATRANA 75 MG	3,33	2.664,00
133	10.000	SERINGA	ENOXAPARINA S. 20MG/0,4ML - SERINGAS C/ SISTEMA DE SEGURANÇA INTEGRADO	19,28	192.800,00
134	16.000	SERINGA	ENOXAPARINA S. 40MG/0,4ML - SERINGAS C/ SISTEMA DE SEGURANÇA INTEGRADO	34,15	546.400,00



Processo: 9375/15

P.º nº: 92

R.º nº: 319

041768-17

135	10.000	SERINGA	ENOXAPARINA'S. 60MG/0,6ML - SERINGAS C/ SISTEMA DE SEGURANÇA INTEGRADO	46,99	469.900,00
136	20.000	AMPOLA	EPINEFRINA 1MG/ML	0,95	19.000,00
137	150	FRASCO/AMPOLA	ESTREPTOQUINASE 1.500.000UI	885,79	132.868,50
138	3.000	AMPOLA	HEPARINA 5000UI 0,25ML	3,40	10.200,00
139	6.000	FRASCO-AMPOLA	HEPARINA 5000UI 5ML	7,40	44.400,00
140	500	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 15MG	6,93	3.465,00
141	6.500	COMPRIMIDO	VARFARINA 5MG	0,30	1.950,00
TOTAL LOTE 10					1.423.647,50
LOTE 11					
142	4.500	COMPRIMIDO	ACIDO VALPROICO 250 MG	0,46	2.070,00
143	1.500	FRASCO	ACIDO VALPROICO 250 MG	6,71	10.065,00
144	1.500	COMPRIMIDO	ACIDO VALPROICO 500 MG	0,80	1.200,00
145	8.000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG	0,25	2.000,00
146	8.500	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP.	11,36	96.560,00
147	166.000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 0,5 MG	0,16	26.560,00
148	166.000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2 MG	0,27	44.820,00
149	14.500	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML 20ML	6,94	100.630,00
150	20.000	AMPOLA	FENITOINA DIFENIL-HIDANTOINA 50MG/ML	2,49	49.800,00
151	820.000	COMPRIMIDO	FENITOINA SODICA COMPRIMIDO 100 MG	0,12	98.400,00
152	4.500	AMPOLA	FENOBARBITAL 200MG/ML 2ML	1,34	6.030,00
153	1.086.500	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG	0,17	184.705,00
154	5.000	FRASCO	FENOBARBITAL SOLUCAO ORAL 40 MG/ML	3,24	16.200,00
155	1.000	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA 300 MG	0,91	910,00
156	13.000	AMPOLA	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMP	0,87	11.310,00
157	8.000	FRASCO	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML 100ML	6,31	50.480,00
TOTAL LOTE 11					701.740,00
LOTE 12					
158	300	FRASCO-AMPOLA	IMUNOGLOBULINA ANTI RH 300 2ML	189,80	56.940,00
159	1.200	AMPOLA	FLUMAZENIL 0,5MG	100,34	120.408,00
160	1.500	AMPOLA	NALAXONA 0,4MG/ML 1ML	8,40	12.600,00
161	6.500	AMPOLA	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML	0,75	4.875,00
TOTAL LOTE 12					194.823,00
LOTE 13					
162	11.000	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA 25MG	0,29	3.190,00
163	191.000	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 25 MG	0,72	137.520,00
164	54.000	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 10 MG	0,33	17.820,00
165	9.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	0,62	5.580,00
166	6.000	COMPRIMIDO	IMIPRAMINA 25 MG	0,26	1.560,00
167	50.000	COMPRIMIDO	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 10 MG	0,52	26.000,00

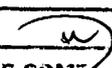
Processo: 9375/15

Pasta:

91

041762-13 320

168	260.000	COMPRIMIDO	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	0,53	137.800,00
TOTAL LOTE 13					329.470,00
LOTE 14					
169	350.000	COMPRIMIDO	BROMOPRIDA 10MG	0,19	66.500,00
170	40.000	FRASCO	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML	2,52	100.800,00
171	20.000	AMPOLA	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	1,74	34.800,00
172	5.500	FRASCO	DOMPERIDONA 1MG/ML 100ML	36,24	199.320,00
173	52.000	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	0,56	29.120,00
174	2.016.000	COMPRIMIDO	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10 MG	0,16	322.560,00
175	30.000	FRASCO	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 4MG/ML 10ML	1,59	47.700,00
176	1.600	COMPRIMIDO	ONDANSETRONA DISPERSIVEL 4 MG	2,00	3.200,00
177	4.000	AMPOLA	ONDANSETRONA 8 MG	8,86	35.440,00
TOTAL LOTE 14					839.440,00
LOTE 15					
178	80.000	AMPOLA	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML	0,37	29.600,00
179	750.000	COMPRIMIDO	BUTIL BROMETO ESCOPOLAMINA + DAPIRONA 10MG/250MG	0,44	330.000,00
180	35.000	FRASCO	BUTIL BROMETO ESCOPOLAMINA + DAPIRONA 333,4+6,67MG 20ML	3,51	122.850,00
181	25.000	AMPOLA	BUTIL BROMETO ESCOPOLAMINA + DAPIRONA 4 MG/ML + 500MG/ML 5ML	1,97	49.250,00
182	200.000	COMPRIMIDO	ESCOPOLAMINA 10MG	0,43	86.000,00
183	50.000	AMPOLA	ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	0,84	42.000,00
TOTAL LOTE 15					659.700,00
LOTE 16					
184	50.000	COMPRIMIDO	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG	1,92	96.000,00
185	50.000	ENVELOPE	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG	3,69	184.500,00
186	13.000	COMPRIMIDO	DIMETICONA 40MG	0,16	2.080,00
187	3.500	FRASCO	DIMETICONA 75MG GOTAS 10ML	1,25	4.375,00
188	30.000	FRASCO	SIMETICONA 75MG/ML 15ML	8,77	263.100,00
TOTAL LOTE 16					550.055,00
LOTE 17					
189	10.000	AMPOLA	ACIDO TRANEXANICO 250 MG/ML	4,29	42.900,00
190	8.000	COMPRIMIDO	ACIDO TRANEXANICO 250MG	3,11	24.880,00
191	125.000	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL 75MG	2,85	356.250,00
192	8.000	AMPOLA	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML IM	2,57	20.560,00
193	20.000	DRÁGEA	METILERGOMETRINA 0,125MG	0,44	8.800,00
194	8.000	FRASCO/AMPOLA	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML	1,82	14.560,00
195	3.500	AMPOLA	PENTOXIFILINA 20MG	1,56	5.460,00
196	5.000	COMPRIMIDO	PENTOXIFILINA 400MG	1,03	5.150,00
TOTAL LOTE 17					478.560,00
LOTE 18					
197	2.800.000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO, BESILATO DE, 10MG	0,10	280.000,00
198	3.850.000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO, BESILATO DE, 5MG	0,10	385.000,00

Processo: 9375/15
 Página: an 041768-14
 Rubrica: 

41768-14

321

199	2.000	COMPRIMIDO	ATENSINA 0,100MG	0,15	300,00
200	50.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5MG	1,00	50.000,00
201	7.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 25MG	1,69	11.830,00
202	2.100.000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 10MG	0,12	252.000,00
203	2.100.000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 20MG	0,14	294.000,00
204	300.000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25MG	0,41	123.000,00
205	3.000	AMPOLA	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	3,50	10.500,00
206	16.000	COMPRIMIDO	HIDRALAZINA 25MG	0,21	3.360,00
207	6.500.000	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTASSICA 50MG	0,21	1.365.000,00
208	3.800.000	COMPRIMIDO	METILDOPA 250 MG	0,38	1.444.000,00
209	3.800.000	COMPRIMIDO	METILDOPA 500 MG	0,48	1.824.000,00
210	6.500	AMPOLA	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG	19,68	127.920,00
TOTAL LOTE 18					6.170.910,00
LOTE 19					
211	32.500	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML 100ML	2,34	76.050,00
212	258.000	COMPRIMIDO	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2MG	0,12	30.960,00
213	1.000	FRASCO	HIDROXIZINA 2MG/ML	18,38	18.380,00
214	316.000	COMPRIMIDO	LORATADINA 10MG	0,16	50.560,00
215	25.000	FRASCO	LORATADINA XAROPE 1 MG\ML 100ML	4,16	104.000,00
216	2.500.000	COMPRIMIDO	PROMETAZINA 25MG	0,21	525.000,00
217	50.000	AMPOLA	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	1,82	91.000,00
TOTAL LOTE 19					895.950,00
LOTE 20					
218	20.000	AMPOLA	CETOPROFENO 100MG IM 2ML	1,97	39.400,00
219	10.000	FRASCO	CETOPROFENO 100MG IV	7,48	74.800,00
220	1.532.000	COMPRIMIDO	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	0,07	107.240,00
221	15.000	COMPRIMIDO	DICLOFENACO DE SODIO 100MG	1,95	29.250,00
222	50.000	AMPOLA	DICLOFENACO POTASSIO 25MG/ML 3ML	1,02	51.000,00
223	1.000	FRASCO	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GOTAS 10ML	1,65	1.650,00
224	65.000	AMPOLA	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML 3ML	1,08	70.200,00
225	33.000	DRÁGEA	DICLOFENACO SODICO 50MG	0,07	2.310,00
226	50.000	FRASCO	NIMESULIDA 50 MG/ML 15ML	2,99	149.500,00
227	32.000	COMPRIMIDO	TENOXICAN 20MG	0,55	17.600,00
228	15.000	FRASCO/AMPOLA	TENOXICAN 20MG 2ML	7,57	113.550,00
TOTAL LOTE 20					656.500,00
LOTE 21					
229	80.000	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6 MG	1,22	97.600,00
230	520.000	COMPRIMIDO	MEBENDAZOL 100MG	0,09	46.800,00
231	52.000	FRASCO	MEBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 20 MG/ML 30ML	1,92	99.840,00
232	2.000	FRASCO/AMPOLA	ANFOTERICINA B 50MG	19,59	39.180,00
233	23.500	TUBO	CETOCONAZOL 2% CREME 30GR	3,87	90.945,00
234	35.000	COMPRIMIDO	FLUCONAZOL 150MG	0,85	29.750,00
235	9.000	FRASCO	FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML	6,90	62.100,00
236	50.000	TUBO	MICONAZOL, NITRATO DE, CREME VAGINAL 20MG/G 80G	5,28	264.000,00
237	56.500	TUBO	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI 60G	8,96	506.240,00



Processo: 9375/15

Página: 95

Rubrica:

041768-1

322p

238	28.500	FRASCO	NISTATINA SUSPENSAO ORAL-100.000 UI/ML 50ML	4,32	123.120,00
239	6.500	TUBO	NISTATINA+OXÍDO DE ZINCO 60GR	12,26	79.690,00
240	1.000	FRASCO/AMPOLA	POLIMIXINA B 5.000UI	80,78	80.780,00
241	3.000	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 200MG	0,50	1.500,00
242	17.000	FRASCO	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML	2,82	47.940,00
243	200.000	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400MG	0,65	130.000,00
244	6.000	FRASCO	BENZOATO DE BENZILA 100 ML	2,67	16.020,00
245	5.000	SABONETE	BENZOATO DE BENZILA SABONETE	5,53	27.650,00
246	6.000	FRASCO	PERMETRINA A 1% 60ML	5,35	32.100,00
247	4.000	FRASCO	PERMETRINA A 5% 60ML	9,35	37.400,00
248	10.000	COMPRIMIDO	TIABENDAZOL 500 MG	1,70	17.000,00
249	4.000	FRASCO	TIABENDAZOL 50MG/G 45GR TOPICO	12,00	48.000,00
250	5.000	FRASCO	TIABENDAZOL SUSPENSAO ORAL 50 MG/ML 60ML	7,65	38.250,00
251	15.000	TUBO	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	9,30	139.500,00
252	400.000	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250 MG	0,20	80.000,00
253	16.000	FRASCO	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML	5,29	84.640,00
254	50.000	TUBO	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 5,0%	9,08	454.000,00
255	50.000	FRASCO	METRONIDAZOL SUSPENSAO ORAL 40MG/ML 100ML	4,16	208.000,00
256	15.000	COMPRIMIDO	SECNIDAZOL 1000MG	1,02	15.300,00
TOTAL LOTE 21					2.897.345,00
LOTE 22					
257	88.000	COMPRIMIDO	BIPERIDENO 2MG	0,21	18.480,00
258	12.000	COMPRIMIDO	BIPERIDENO 4 MG (POR COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA)	0,39	4.680,00
259	3.000	COMPRIMIDO	LORIDRATO DE AMANTADINA 100 MG	0,34	1.020,00
260	30.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA 100MG + BENZERAZIDA 25MG	0,93	27.900,00
261	30.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG	1,51	45.300,00
262	50.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA 200MG + CARBIDOPA 50MG	1,97	98.500,00
263	75.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	1,19	89.250,00
264	3.500	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LITIO 300 MG	0,28	980,00
265	2.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG	1,18	2.360,00
266	2.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25 MG	0,54	1.080,00
267	3.500	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG	0,67	2.345,00
268	500	AMPOLA	FLUFENAZINA 25 MG/ML	3,49	1.745,00
269	4.000	AMPOLA	HALOPERIDOL 50MG/ML 1ML DECANOATO	12,54	50.160,00
270	8.000	AMPOLA	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	1,79	14.320,00
271	540.000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1MG	0,15	81.000,00
272	1.200.000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5MG	0,17	204.000,00
273	7.500	COMPRIMIDO	LEVOMEPRMAZINA 100MG	0,62	4.650,00
274	7.500	COMPRIMIDO	LEVOMEPRMAZINA 25MG	0,31	2.325,00
TOTAL LOTE 22					650.095,00
LOTE 23					
275	5.580.000	COMPRIMIDO	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	0,05	279.000,00

276	500.000	COMPRIMIDO	ACIDO ACÉTILSALICÍLICO 500MG	0,10	50.000,00
277	3.050.000	COMPRIMIDO	DIPIRONA SODICA 500 MG	0,12	366.000,00
278	350.000	AMPOLA	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML	0,80	280.000,00
279	156.500	FRASCO	DIPIRONA SODICA SOLUCAO ORAL 500 MG\ML 10ML	1,32	206.580,00
280	1.000	FRASCO	IBUPROFENO 100MG/ML 30ML	4,28	4.280,00
281	350.000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 300MG	0,21	73.500,00
282	866.000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600MG	0,34	294.440,00
283	10.000	FRASCO	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML 100ML	9,22	92.200,00
284	3.200.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG	0,13	416.000,00
285	30.000	FRASCO	PARACETAMOL SOLUCAO ORAL 200 MG/ML 15ML	1,92	57.600,00
TOTAL LOTE 23					2.119.600,00

LOTE 24

286	7.000	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200MG	0,63	4.410,00
287	1.000	FRASCO/AMPOLA	ACICLOVIR 250MG INJ.	59,74	59.740,00
288	8.000	TUBO	ACICLOVIR CREME 50MG/G 10G	5,54	44.320,00
289	4.200.000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 25MG	0,10	420.000,00
290	4.000.000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50MG	0,12	480.000,00
291	3.200.000	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	0,09	288.000,00
292	10.000	AMPOLA	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML 2ML	1,51	15.100,00
293	300.000	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25MG	0,12	36.000,00
294	1.000	FRASCO	CONTRASTE NAO IÔNICO 300MG 50ML	140,97	140.970,00
295	1.500.000	AMPOLA	AGUA BIDESEILADA - 10ML	0,20	300.000,00
296	5.000	FRASCO	AGUA BIDESEILADA - 500ML	5,14	25.700,00
TOTAL LOTE 24					1.814.240,00

LOTE 25

297	50.000	FRASCO/AMPOLA	FUROSEMIDA 20MG 2ML	0,70	35.000,00
298	1.650.000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40MG	0,06	99.000,00
299	5.200.000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	0,11	572.000,00
300	6.500	SISTEMA FECHADO	MANITOL 20% 250ML	8,00	52.000,00
TOTAL LOTE 25					758.000,00

LOTE 26

301	3.000	TUBO	DEXAMETASONA + NEOMICINA 10G	11,47	34.410,00
302	20.000	AMPOLA	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML	2,11	42.200,00
303	36.500	TUBO	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	4,94	180.310,00
304	13.000	FRASCO	DEXAMETAZONA ELIXIR 100ML	2,32	30.160,00
305	30.000	FRASCO/AMPOLA	HIDROCORTIZONA 100MG - F/A + DIL.	4,06	121.800,00
306	40.000	FRASCO/AMPOLA	HIDROCORTIZONA 500MG - F/A + DIL.	9,39	375.600,00
307	8.000	FRASCO/AMPOLA	METILPREDNISOLONA 125MG	16,05	128.400,00

308	13.000	FRASCO/AMPOLA	METILPREDNISOLONA 500MG	19,92	258.960,00
309	15.000	FRASCO	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO DE, SOLUCAO ORAL 1.34 MG/ML 100ML	9,04	135.600,00
310	300.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20MG	0,32	96.000,00
311	220.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5MG	0,21	46.200,00
TOTAL LOTE 26					1.449.640,00

LOTE 27

312	3.500.000	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA 5MG	0,07	245.000,00
313	4.500.000	COMPRIMIDO	METFORMINA CLORIDRATO 500MG	0,14	630.000,00
314	4.500.000	FRASCO	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	0,22	990.000,00
315	500	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA 20MG	3,28	1.640,00
316	150.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 40MG	0,46	69.000,00
317	750.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 10MG	0,67	502.500,00
318	1.000.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20MG	0,52	520.000,00
TOTAL LOTE 27					2.958.140,00

LOTE 28

319	2.000	AMPOLA	VASOPRESSINA 20UI/ML	17,41	34.820,00
320	150.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 100MCG	0,61	91.500,00
321	150.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 25MCG	0,34	51.000,00
322	150.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 50MCG	0,57	85.500,00
323	600	COMPRIMIDO	CABERGOLINA 0,5 MG	18,60	11.160,00
324	1.000	COMPRIMIDO	MISOPROSTOL 200MCG	29,27	29.270,00
325	4.000	COMPRIMIDO	MISOPROSTOL 25MCG	6,81	27.240,00
326	35.000	AMPOLA	OXITOCINA 5UI	1,26	44.100,00
327	20.000	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SODIO 10MG	2,33	46.600,00
328	12.000	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	8,55	102.600,00
329	150	FRASCO/AMPOLA	SURFACTANTE PULMONAR BOVINO 25MG/ML 8ML	1.853,43	278.014,50
TOTAL LOTE 28					801.804,50

LOTE 29

330	50.000	COMPRIMIDO	BISACODIL 5 MG	0,24	12.000,00
331	2.000	COMPRIMIDO	CARVAO VEGETAL ATIVADO	2,32	4.640,00
332	8.000	FRASCO	GLICERINA 12% FR 250ML	3,90	31.200,00
333	1.500	SUPOSITORIO	GLICERINA SUPOSITORIO	1,89	2.835,00
334	5.000	FRASCO	OLEO MINERAL 100ML	3,80	19.000,00
TOTAL LOTE 29					69.675,00

LOTE 30

335	15.000	AMPOLA	CLORPROMAZINA 25 MG/ML	1,90	28.500,00
336	549.000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO COMP 100MG	0,30	164.700,00
337	50.000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO COMP 25MG	0,21	10.500,00

7

Processo: 937515

Página: 98

Número: 041768-13

325

9

338	1.000	FRASCO	PERICIAZINA 0,4% SOLUCAO ORAL	11,52	11.520,00
339	2.000	COMPRIMIDO	PERICIAZINA 10 MG	0,29	580,00
340	1.000	COMPRIMIDO	METILFENIDATO 10 MG	0,78	780,00
TOTAL LOTE 30					216.580,00
LOTE 31					
341	500	TUBO	ACETATO DE RETINOL + AMINOACIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL	8,27	4.135,00
342	1.000	FRASCO	CLORETO DE PROXIMETACAINA, SOLUCAO OFTALMICA	5,54	5.540,00
343	1.500	FRASCO	FLUORESCINA SODICA 1% SOLUCAO OFTALMICA	11,79	17.685,00
344	1.000	FRASCO	GENTAMICINA SOLUCAO OFTALMICA	6,58	6.580,00
345	5.000	FRASCO	TOBRAMICINA COLIRIO (SOLUCAO ESTERIL)	10,99	54.950,00
346	1.000	TUBO	TOBRAMICINA POMADA OFTALMICA (TUBO)	21,19	21.190,00
TOTAL LOTE 31					110.080,00
LOTE 32					
347	500.000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100MG	0,20	100.000,00
348	7.000	FRASCO	ACIDO GRAXO ESSENCIAL 100ML	7,87	55.090,00
349	800.000	ENVELOPE	SAIS P/REIDRATACAO 27,9G	0,93	744.000,00
350	5.000	AMPOLA	ATRACURIO 10MG/ML 2,5ML	15,72	78.600,00
351	3.500	AMPOLA	PANCURÔNIO 2MG/ML 2ML	7,35	25.725,00
352	3.000	FRASCO/AMPOLA	SUCCINILCOLINA 100MG	14,97	44.910,00
TOTAL LOTE 32					1.048.325,00
LOTE 33					
353	10.000	AMPOLA	BICARBONATO DE SODIO 8,4% (1MEQ/ML) - AMP 10ML	0,78	7.800,00
354	3.000	SISTEMA FECHADO	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 250ML	28,15	84.450,00
355	150.000	SISTEMA FECHADO	CLORETO DE SODIO 0,9% 100ML	3,05	457.500,00
356	32.500	SISTEMA FECHADO	CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML	3,65	118.625,00
357	410.000	SISTEMA FECHADO	CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML	4,11	1.685.100,00
358	26.000	AMPOLA	CLORETO DE SODIO 20 % 10ML	0,29	7.540,00
359	26.000	AMPOLA	CLORETO POTASSIO 10% 10ML	0,28	7.280,00
360	13.000	AMPOLA	CLORETO POTASSIO 19,1% 10ML	0,45	5.850,00
361	4.000	SISTEMA FECHADO	GLICOSE 10% 500ML	3,93	15.720,00
362	30.000	AMPOLA	GLICOSE 25% 10ML	0,29	8.700,00
363	250.000	SISTEMA FECHADO	GLICOSE 5% 500ML	4,18	1.045.000,00
364	30.000	AMPOLA	GLICOSE 50% 10ML	0,30	9.000,00
365	10.000	AMPOLA	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML	1,26	12.600,00
366	185.000	SISTEMA FECHADO	RINGER COM LACTADO 500ML	4,03	745.550,00

Processo: 9375/15

Página: 93

041768 - 13 326

367	10.000	SISTEMA FECHADO	RINGER SIMPLES 500ML	4,86	48.600,00
368	1.200	FRASCO	ALBUMINA HUMANA 20% - FR 50ML + EQUIPO	214,43	257.316,00
369	1.200	FRASCO/AMPOLA	SOLUCAO GELATINA 3,5% 500ML	27,26	32.712,00
TOTAL LOTE 33					4.549.343,00
LOTE 34					
370	13.000	AMPOLA	DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMP 20ML	6,80	88.400,00
371	13.000	AMPOLA	DOPAMINA 5MG/ML AMP 10ML	1,81	23.530,00
372	20.000	AMPOLA	ETILEFRINA 10MG/ML AMP 1ML	0,92	18.400,00
373	20.000	AMPOLA	NOREPINEFRINA 8 MG/4ML	8,22	164.400,00
TOTAL LOTE 34					294.730,00
LOTE 35					
374	150.000	COMPRIMIDO	CINARIZINA 25MG	0,25	37.500,00
375	158.000	COMPRIMIDO	CINARIZINA 75MG	0,85	134.300,00
376	15.000	COMPRIMIDO	FLUNARIZINA 10MG	0,41	6.150,00
377	15.000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA 10MG	0,13	1.950,00
378	20.000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA 20MG MONONITRATO	0,30	6.000,00
379	1.200.000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE, SUBLINGUAL 5MG	0,14	168.000,00
380	350.000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE, 40MG	0,40	140.000,00
381	15.000	COMPRIMIDO	NIMODIPINA 30MG	0,41	6.150,00
382	800	AMPOLA	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML	21,71	17.368,00
383	300	FRASCO/AMPOLA	ALPROSTADIL 20 MCG	72,17	21.651,00
384	16.000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINA 10MG SUB. LINGUAL	0,53	8.480,00
385	20.000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINA 20MG RETARD	0,19	3.800,00
TOTAL LOTE 35					551.349,00
LOTE 36					
386	1.500	COMPRIMIDO	ACIDO GAMA-AMINOBUTIRICO 0,050 G; MONOCLORIDRATO DE L-LISINA 0,050 G; CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT. B1) 0,002 G; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT. B6) 0,004 G; PANTOTENATO DE CALCIO 0,004 G; EXCIPIENTE Q.S.P. 1 COMPRIMIDO. CADA 10 ML DE XAROPE CONTEM: ACIDO GAMA-AMINOBUTIRICO 0,100 G; MONOCLORIDRATO DE L-LISINA 0,100 G; CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT. B1) 0,004 G; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT. B6) 0,008 G; PANTOTENATO DE CALCIO 0,008 G; 500 MG	1,15	1.725,00
387	25.000	FRASCO	CLORETO DE POTASSIO 60MG/ML 150ML	6,21	155.250,00
388	20.000	AMPOLA	VITAMINA C 200MG/ML 5ML	0,84	16.800,00
389	300.000	COMPRIMIDO	VITAMINA C 500 MG	0,36	108.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2014
ANEXO IV

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Processo:	9375/15
Página:	101
Rubrica:	
<p>PROFESSOR MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO</p>	

A
Prefeitura Municipal de São Gonçalo
Avenida Dr. Feliciano Sodré, n.º 100, Centro
São Gonçalo, RJ.

REF : LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 007/2014

Prezados Senhores

Pelo presente documento, **outorgo** ao Sr.....(nome, qualificação e endereço), portador da carteira de identidade nº, expedida pelo (a), inscrito no CPF sob o nº, **poderes para representar esta Empresa**..... (razão social e endereço da licitante) CNPJ nº, na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive, decidir participar ou desistir do certame, oferecer lances verbais de preço, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recurso ou desistir de interpô-los.

Atenciosamente,

(Assinatura)

(Nome e cargo do outorgante)

Observações:

O **Documento de Credenciamento** deverá ser apresentado ao Pregoeiro em papel timbrado da licitante e estar assinado por representante legal que tenha poderes para constituir mandatário, com firma reconhecida.

O **Documento de Credenciamento** comprova a representatividade legal do outorgado e deverá ser entregue pelo credenciado, ao Pregoeiro, de forma avulsa, fora de qualquer dos 02 (dois) envelopes, juntamente com os envelopes de Proposta Comercial e Documentação da licitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Processo:	9375/5
Página:	102
~	

ANEXO IX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 007/2014.

PROCESSO Nº 41.768/2013

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos ____ (_____) dias do mês de (_____) do ano de 2014, a Fundação Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. Nilo Peçanha, nº 100, 13º andar, Centro, São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo **Presidente da Fundação Municipal de Saúde**, o Exmo.sr. _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo, _____ inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o nº, _____, e pela **CONTRATADA**, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial FMS nº 007/2014, que objetiva a **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO – SEMSA / FMS**, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Trata a presente Ata de **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO – SEMSA / FMS**, conforme especificações, quantidades e condições constantes deste Edital e seus Anexos, a fim de atender as necessidades da **Fundação Municipal de Saúde**.

1.2. RELAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS COM SEUS RESPECTIVOS ITENS:

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):				CNPJ nº	
Item	Und.	Quant.	Especificação/Marca/Modelo	Valores	
				Unitário	Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Para Registro de Preços FMS Nº 007/2014.

2.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Para



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

330
Processo: 0375/15
107

Registro de Preços FMS Nº 007/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial Para Registro de Preços FMS Nº 007/2014, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

2.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, na forma do artigo 4º, §2º do Decreto Municipal n.º 57/09.

2.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **FMS** não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa vencedora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à vencedora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

3.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.2.1 Caberá a empresa vencedora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.2.1.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, após assinatura do Termo de Contratualização (Nota de Empenho, Contrato, Carta Contrato, Ordem de início, Autorização de Compra).

4.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Dr. Francisco Portela, n.º 2421, Parada 40, São Gonçalo.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Processo:	9325/15 4
Página:	104
Assinatura:	(assinatura)
LEIÇÃO DE PREÇOS	

4.3. A recusa dos materiais por divergência com a proposta apresentada e/ou a Nota de Empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando a empresa vencedora obrigada à substituição ou reparação que lhe for estabelecido.

4.4. A empresa vencedora deve efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

4.5. A empresa vencedora deve assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, na forma do artigo 12, do Decreto Municipal n.º 057/2009.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, devidamente comprovado, cabendo a CONTRATANTE, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

- a) Convocar a empresa vencedora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a) Liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE SRP.

6.1 A empresa vencedora terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 057/2009:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
São Gonçalo, __ de _____ de 2014.

333

4

Processo:	9335/15
Página:	106
Rubrica:	
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal do Estado do Cebo Frio	

Pela Contratante:

.....
Fundação Municipal de Saúde

Pela (s) Contratada (s):

.....
Representante

Testemunhas:

.....
Testemunha

.....
Testemunha

5



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Processo:	9375/15
Página:	102
Rubrica:	2
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL	

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2014

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO
(Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93)
(Pessoa Jurídica)

Ref: Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2014

A.....(Instituição licitante)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal (ou preposto) o (a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação:

A Declaração da licitante deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada por representante legal ou preposto legalmente constituído.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Processo:	9325/15
Página:	128
Rubrica:	(assinatura)
DIVISÃO DE COMPRAS Rua do Comércio, 100 - Centro - São Gonçalo - RJ	

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2014

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO
(Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93)
(Pessoa Jurídica)

Ref: Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2014

A.....(Instituição licitante)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal (ou preposto) o (a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação:

A Declaração da licitante deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada por representante legal ou preposto legalmente constituído.

(assinatura)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Processo:	9325/15
Fólio:	109
Rubrica:	

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2014

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO
(Art. 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02)**

Ref: Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2014

A.....(Instituição licitante)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal (ou preposto) o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº, para fins do disposto no Art. 4º, inciso VIII da Lei Federal n.º 10.520 de 17 julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão referida em epígrafe.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação:

A Declaração da licitante deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada por representante legal ou preposto legalmente constituído.

Esta Declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o Documento de Credenciamento, de forma avulsa, fora de qualquer dos 02(dois) envelopes.

337
4



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Processo:	9375/15
Página:	110
Rubrica:	(Handwritten mark)
<small>PROCESSO LICITATÓRIO Credenciamento nº 007/2014</small>	

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2014

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

_____ (NOME DA EMPRESA), CNPJ n.º _____, sediada _____
 (Endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei que não está em processo de
 falência ou concordata, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
 no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____

Nome e n.º da Identidade do Declarante

Observação:

A Declaração da licitante deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada por representante legal ou preposto legalmente constituído.

(Handwritten mark)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Processo:	9375/15
Régimo:	511
Rubrica:	(Handwritten mark)
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALOS	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2014

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA
QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À PREFEITURA DE SÃO GONÇALO/RJ

A Pregoeira

A _____(empresa licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que encontra-se enquadrada como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma da Lei Municipal nº 357/2011.

Local, em ____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo representante legal ou mandatário, e entregue no ato do credenciamento.

(Handwritten mark)



041768-13

339

4

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 007/2014.

ANEXO X

MINUTA

CONTRATO FMS Nº ____/2014

Processo:	0325/15
Folha:	112
Assinatura:	
Local:	SÃO GONÇALO, RJ
Data:	2014

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE URGENCIA,
EMERGENCIA E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DE SÃO GONÇALO – SEMSA / FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO E A
_____.

Aos ____ (_____) dias do mês de (_____) do ano de 2014 a Fundação Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. Nilo Peçanha, nº 110, 13º andar, Centro, São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 186/2013 o Sr. _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o nº. _____, e do outro lado a _____, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida a _____, nº. ____ - ____ - ____ / __, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, _____, _____, _____, expedida pelo _____, e, tendo em vista a decisão proferida no **Processo Administrativo nº xxxxxx/2014**, assinam o presente Contrato, o qual se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, particularmente pelas normas gerais consolidadas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, pelo Decreto Municipal nº 142/2004 e Decreto Municipal nº 057/2009, e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE URGENCIA, EMERGENCIA E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO – SEMSA / FMS**, conforme especificado no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

1.2. O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

041768-12

340
4

Processo:	9375/15
Nº:	213
2014	

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12014-00000000

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Executar, por sua conta, todas as despesas relativas a aquisição do material do presente contrato, inclusive todas as taxas e impostos incidentes sobre o mesmo, bem como o custo do transporte em razão da execução do contrato, computando-se carga e descarga, ocorrendo toda operação única e exclusivamente por sua conta, risco e responsabilidade.

2.2 – Observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

2.3 – Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer da **aquisição da contratada**, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção do CONTRATANTE.

2.4 – Substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas todo e qualquer **material** que for recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação, a qual ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa, atestada por servidor responsável do órgão requisitante.

2.5 – A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

2.6 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o que preceitua o art. 65, Parágrafo Primeiro da Lei 8.666/93.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – A despesa decorrente desta Licitação, no valor de R\$ _____ (_____) correrá a conta do PT. Nº _____ xxxx.xxxxxxxx.xxx; ND nº. xxxxxxxxx e Fonte 21 oriundos da **Fundação Municipal de Saúde**,

3.2. A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** pagará à Licitante que vier a ser contratada, a importância que vier a ser pactuada, conforme a comprovação do material efetivamente entregue.

3.3. A cobrança das entregas realizadas deverá ser feita pela Licitante que vier a ser contratada, de acordo com as quantidades estabelecidas, devendo vir acompanhada dos seguintes documentos:

3.3.1. Nota Fiscal/Fatura (duas vias);

3.3.2. Cópia de Termos Aditivos se houver;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

041768-13

341
9

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº

Processo:	12014 0375/15
Página:	119
Assinatura:	

3.3.3. Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;

3.3.4. Prova de regularidade com o FGTS;

3.3.5. Prova de Regularidade com o INSS.

3.4. O pagamento das notas fiscal(s)/fatura(s) dos materiais, devidos à contratada serão efetuados pela **Fundação Municipal de Saúde**, no trigésimo dia a contar da data final do período de adimplimento;

3.5. Nos termos do que dispõe a alínea "d", Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:

3.5.1. Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:

3.5.1.1. Multa no valor correspondente a 1% (um por cento);

3.5.1.2. Compensação financeira no valor equivalente a variação do IGPM, calculado "pro rata die", entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.

3.5.2. Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos, a Contratada concederá ao **MUNICÍPIO** desconto, a título de compensação financeira, no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculados sobre o valor devido.

3.6. A nota fiscal/fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em duas vias, em nome da Fundação Municipal de Saúde, Rua Dr. Nilo Peçanha, n.º 110 – 13º andar – Rodo - São Gonçalo, RJ, CNPJ n.º 39260120/0001-63, CEP 24.440.440, Inscrição Estadual – Isento de taxa.

3.7. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aceitação definitiva do material entregue.

3.8. Na hipótese da cobrança emitida apresentar erros, a **Fundação Municipal de Saúde** devolverá os documentos equivocados à Contratada, para fins de substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.9. Após apresentação da nova cobrança passará a fluir o prazo previsto no subitem 8.3, sem que se possa reclamar multa ou compensação financeira desse período.

3.10. A Licitante, quando da contratação, obriga-se a manter em carteira as **faturas originárias** da contratação, sendo vedada sua negociação, tendo em vista que o pagamento será creditado diretamente na sua conta corrente bancária.

3.11. A Licitante obriga-se, também, a não transacionar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, quaisquer OBRIGAÇÕES, bem como DIREITOS, decorrentes do presente instrumento, por ser completamente vedado por Lei e, conseqüentemente, nulo qualquer ato que venha a ser realizado neste sentido pela Empresa que vier a ser contratada.

3.12. A Licitante, quando da contratação, em nenhuma hipótese, permitirá a realização de protesto de títulos contra a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, em decorrência da negociação, por parte da Licitante, das faturas originárias da contratação, com bancos ou outros agentes financeiros, sujeita às sanções previstas no Edital. Sujeitar-se-á, ainda, a indenizar a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE em perdas e danos, viabilizando, ainda, a aplicação das

B



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12014

342
9
041768-13

Processo:	9375/15
Página:	115
Rubrica:	

sanções de suspensão do direito de com ela licitar e contratar, podendo, a Licitante, quando da contratação, ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O preço contratado é fixo e irreajustável, em conformidade com a legislação vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até xxxxxx, após assinatura do Termo de Contratualização (Nota de Empenho, Contrato, Carta Contrato, Ordem de início, Autorização de Compra).

5.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Dr. Francisco Portela, n.º 2421, Parada 40, São Gonçalo.

5.3 – A CONTRATADA fica obrigada a trocar, às suas expensas, o material que for recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação, a qual ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa, atestada por servidor responsável da **Fundação Municipal de Saúde**:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregues;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade dos materiais entregues e conseqüente aceitação, por comissão constituída por 03 (três) membros, nos termos do disposto no §8º, artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

5.4 – A CONTRATADA se obriga a fornecer o material nas condições e especificações constantes de sua proposta de preços, inclusive mantendo as marcas dos materiais ofertados na proposta inicial.

5.5 – Na hipótese de rejeição completa, bem como na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar os materiais adjudicados, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições análogas de sua proposta já computado os lances verbais, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste contrato e na Lei nº 8666/93.

5.5 – A CONTRATADA se obriga a atender as especificações e quantitativos de que trata a proposta de preços apresentada, assim como obedecer rigorosamente os prazos de execução estabelecidos.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA NO TODO OU EM PARTE.

6.1 – É vedado à CONTRATADA subcontratar ou transferir o presente Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA TÉCNICA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

343
041768-13

Processo:	9375/15
Página:	116
Rubrica:	<i>[Handwritten signature]</i>
Comissão de Licitação:	12044

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12044

7.1. A CONTRATADA assumirá plena responsabilidade pelos materiais entregues, abrangendo a qualidade, bem como a eventual necessidade de substituição daqueles que não se apresentem em condição de uso necessário para o cumprimento das obrigações contratuais, e deverá também oferecer garantia integral pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento do material, em face da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes;
- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

II – Unilateralmente pela Administração:

- 8.2. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
- 8.3. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

9 - CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, o MUNICÍPIO aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

- 9.1.1. advertência escrita;
- 9.1.2. multa;
- 9.1.3. suspensão temporária;
- 9.1.4. declaração de inidoneidade.

9.2. Advertência por escrito, quando a CONTRATADA infringir obrigações ajustadas no CONTRATO e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela FISCALIZAÇÃO, prazo à CONTRATADA para sanar as irregularidades.

9.3. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato

9.3.1. Os integrantes da Comissão de Fiscalização, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9.3.2. A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:

- 9.3.2.1. por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;
- 9.3.2.2. por inexecução total ou parcial.

[Handwritten mark]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

344
041768-13

Processo:	9375/15
Página:	1A
PREÇOS N°	12014

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 12014

9.3.2.3. No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

9.3.2.4. No caso de atraso entre o 31° (trigésimo primeiro) dia até o 60° (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

9.4. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa

9.4.1. Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.

9.4.2. Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a CONTRATADA sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.

9.4.3. As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.

9.4.4. As multas serão recolhidas em favor da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à CONTRATADA, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art. 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9.4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do **Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

9.4.6. Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela CONTRATADA, no prazo estipulado no item 9.4.4. será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

9.4.7. A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **Administração Pública** direta ou indireta.

9.4.8. Em se tratando de Compras, será considerado como **inexecução total do Contrato**, por parte da CONTRATADA, **atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos**.

9.4.9. Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pelo **Presidente da Fundação Municipal de Saúde** do órgão ou entidade integrante da Administração Pública direta ou indireta.

9.5. **Suspensão temporária** – é a penalidade que suspende a participação em **Licitação** e declara o impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pela Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.

9.6. **Declaração de inidoneidade** – é a declaração que impede a Empresa **Licitante** ou **CONTRATADA** de licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a **Licitante** ou **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

345
9
041768-13

Processo:	9375/15
Página:	118
Rubrica:	(assinatura)
PREÇOS Nº	72014

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 72014

9.6.1. O processo de pedido de **Declaração de Inidoneidade da Licitante** ou **CONTRATADA** será encaminhado para a **Procuradoria Geral do Município** para apreciação, antes de ser publicada.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO

10.1. As hipóteses de rescisão e inexecução serão regulamentadas pelas disposições contidas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

10.2. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **Contrato**, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, Inciso I a XII e XVII e XVIII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

10.3. Em todos os casos a rescisão será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

11 - CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

11.1. Os casos fortuitos ou motivos de força maior ocorridos com qualquer das partes prolongam, pelo período efetivo de sua duração, o prazo para o cumprimento das obrigações contratuais das **PARTES**, desde que, comprovadamente, afetem os trabalhos relacionados com o objeto deste **CONTRATO**.

11.2. Os casos fortuitos ou motivos de força maior serão informados por escrito pela **FISCALIZAÇÃO** ao **Presidente da Fundação Municipal de Saúde**, para que este decida sobre a atitude a ser tomada, desde que, comprovadamente, afetem as entregas do objeto deste **CONTRATO**.

11.3. Enquanto perdurar o caso fortuito ou o motivo de força maior, nenhuma penalidade, juros ou indenização poderão ser pretendidos pelas **PARTES**.

11.4. Serão para fins deste **CONTRATO** casos fortuitos ou motivos de força maior aqueles que se enquadrarem na conceituação legal do parágrafo único, do artigo 393, do Código Civil Brasileiro, ou nas disposições do inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

11.5. Cessados os efeitos do caso fortuito ou do motivo de força maior, serão restabelecidas as condições previstas neste **CONTRATO**.

11.6. No caso de não ser reconhecida pela **CONTRATANTE** a alegação de caso fortuito ou motivo de força maior, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste **CONTRATO**.

12 - CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

346
04:768-13

Processo: 9375/15

Página: 119

Volume: 100

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12014

12.1 – A Administração Municipal publicará no Diário Oficial do Município os extratos dos contratos celebrados em decorrência de licitações realizadas na modalidade pregão, no prazo de até 20 (vinte) dias da data da assinatura, conforme artigo 31, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – As aquisições objeto deste serão fiscalizados por servidor do Município, através da **Fundação Municipal de Saúde**, desde que designado, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos materiais, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2 – A CONTRATADA se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e previstos no futuro Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.

13.3 – A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e as suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

13.4 - A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à manutenção e, particularmente à qualidade do funcionamento dos equipamentos, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Fica reservado a fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione, direta ou indiretamente com o fornecimento objeto deste Contrato.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o presente Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

15.2 – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.3 – É prerrogativa do CONTRATANTE as disposições previstas no Art. 58, da Lei nº 8.666/93.



041768-13

347
P**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12014

15.4- O ato convocatório desta licitação e seus anexos integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1 - Obriga-se a CONTRATADA, por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, ficando desde já, eleito o foro da Comarca de São Gonçalo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do que ficou estipulado as partes contratantes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE	CONTRATADA
--	-------------------

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

Processo:	9375/15
Página:	120
Rubrica:	→
DIREÇÃO DE LICITAÇÃO CNPJ 15.180.888/0001-00	

M

348
f



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2014

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

(MODELO)

Processo:	9335/15
Fólima:	121
Rubrica:	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES CAMPUS DE SÃO GONÇALO	

O (A) _____ declara
(nome da empresa participante)

que não possui em seu quadro de funcionários servidor ou dirigente no Município de São Gonçalo ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ao convocatório.

Local e Data

(a): _____

Nome e n.º da Identidade do Declarante

Observação:

A Declaração da licitante deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada por representante legal ou preposto legalmente constituído.